



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 044-2022 - MEDICAMENTOS - RETIFICADO
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 051-2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 041-2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 001-2022





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

OBJETO: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba.

TIPO: Menor Preço Global por Lote.

MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO.

DATA: 13 de julho de 2022 às 10:00hs.

CREDENCIAMENTO: O credenciamento do usuário através do Banco do Brasil.

INÍCIO DA SESSÃO: Início da sessão de disputa no dia 13.07.2022 às 10:00hs

LOCAL: www.serradoramalho.ba.gov.br/www.licitacoes-e.com.br.

PREÂMBULO

O Município de Serra do Ramalho – Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, em sessão pública eletrônica às 10:00 horas do dia 13 de julho de 2022, no Sistema do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br a Equipe de Apoio e o Pregoeiro Oficial designados pelos Decreto n.º 603/2021 de 20 de Dezembro de 2021, onde serão entregues as Propostas Comercial e Documentação.

OBJETO: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: <http://www.serradoramalho.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze).

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: O envio das propostas ocorrerá a





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 09:00h do dia 13 de julho de 2022, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO:

A partir das 10h00Hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 13 de julho de 2022.

LOCAL DA SESSÃO: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 13 de julho de 2022, respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA, por intermédio do Pregoeiro o Sr. Paulo Vicente de Oliveira, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR (LOTES).

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (LOTES), nos termos do Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresas para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global (lotes) – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO.**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2022 e seguintes, na classificação abaixo:

Unidade	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
Unidade	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.031	Manut das Ações de Assist Ambulatorial e Hosp/Atenção Especialz
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 30030500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Estiverem com falência decretada;
- c) Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- d) Reunidas em consórcio.
- e) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- f) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, sem a identificação do licitante, até a





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.2 O envio das proposta de preços em campo próprio do sistema, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Após o encerramento da etapa de lances a empresa que estiver na condição de **Arrematante**, obrigatoriamente enviará via sistema do BB, as propostas de preços ajustadas aos valores ofertados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme § 9º do art. 26, do Decreto nº 10.024.

5.8 A empresa que não atender o item 5.7, será automaticamente desclassificada.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico em campo próprio do sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas. O não envio da proposta de preço acarretará a desclassificação da licitante.

6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta elances.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens ou serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisado que pretende ofertar, **inclusive com a indicação da marca do produto cotado:**

a) **A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão “Marca Própria”.**

6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.6 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.7 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

6.8 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficamos licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese de o licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.10 A formulação da proposta implicará o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



exigidas no Termo de Referência.

- a) Também será desclassificada a proposta que não esteja anexada em seu compo próprio.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.

7.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo “**COM DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**”.

7.12 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

7.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.16 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.17 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.18 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.19 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.20 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.21 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 7.22 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23 Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
 - b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
 - c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.24 Para efeito do disposto deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.25 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.26 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 7.28 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.29 A condição prevista neste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no País, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.
- 7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será rejeitada e desclassificada a proposta realinhada que apresentar marca do produto divergente daquela apresentada originalmente.

8.3 Serão desclassificados os licitantes que apresentarem propostas com preços inexequíveis e podendo ter suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme o item 17 deste Edital.

8.4 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

a) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

b) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão,





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.1.5. Documentos de Identificação com Foto dos Sócios ou Sócio da empresa.

9.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.

9.2.3.2. Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade(CNPJ e CPF socio(s));

9.2.3.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos(CNPJ e CPF socio(s));

9.2.3.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

9.2.3.5. Alvará de Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.2.3.6. Registro ou inscrição e regularidade no Conselho Regional de Classe em nome da empresa e do responsável técnico;

9.2.3.7. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – AFE.

Obs: Os itens **9.2.3.6** e **9.2.3.7**, serão exigidos apenas para os Lotes Específicos.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**9.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante.

9.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.5. quanto à DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:

9.2.5.1. Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V) ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

9.2.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo);

9.2.5.3. A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **Anexo VIII** do edital. Caso a licitante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

9.2.5.4. Declaração de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

9.2.5.5. Declaração da licitante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

a) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

d) Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

e) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.3 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.4 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.5 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.6 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.7 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licitaserradoramalho@hotmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000.

12.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



12.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.5 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

12.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13 RECURSO

13.2 Após a etapa de lances, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes ou depois da fase de disputa, após o ato de declaração do vencedor, poderá se manifestar de forma imediata, motivadamente e sucinta, sua intenção de interpor recurso através do campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na **decadência do direito de recurso**.

13.4 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licitaserradoramalho@hotmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000, **das 08h às 12h**.

13.6 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.7 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.8 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



13.10 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

13.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo do sistema. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

13.13 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

13.14 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.15 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos nos autos do processo no setor de licitações do município de Serra do Ramalho, bem como no sistema eletrônico.

13.16 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.17 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13.18 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14 CONTRATAÇÃO

14.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

14.3 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

a) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.6 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.8 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15 DOS PRAZOS

15.2 Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma PARCELADA, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.

15.3 Local de entrega: No município do Serra do Ramalho/BA, CEP: 47.630-000, conforme ordem de fornecimento de forma PARCELADA.

16 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.2 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho.

16.5 Havendo erro na NotaFiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

16.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

16.7 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

16.8 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

16.9 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

17 SANÇÕES

17.2 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório.

17.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Serra do Ramalho poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

17.6 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

17.7 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.2 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

- O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Acre, s/n, Serra do Ramalho – Bahia.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

20 FORO

20.2 Fica designado o foro da Comarcade Serra do Ramalho, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Serra do Ramalho/BA, 01 de julho de 2022.

Paulo Vicente de Oliveira
Pregoeiro





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I****TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022**

OBJETO: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba.

LOTE : 01 - MEDICAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/5ML (VITAMINA C)		AMPOLAS	2000		
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML		AMPOLAS	1000		
3	ADRENALINA(EPINEFRINA) 1MG/1ML		AMPOLAS	1000		
4	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 1G/200MG		AMPOLAS	50		
5	AMPICILINA SODICA 1G 5ML		AMPOLAS	1000		
6	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML 5ML		AMPOLAS	500		
7	CEFALOTINA 1G IV		AMPOLAS	3000		
8	CEFAZOLINA 1G IV		AMPOLAS	2000		
9	CEFTRIAXONA 1G IV		AMPOLAS	3000		
10	CIMETIDINA 150MG/2ML		AMPOLAS	2000		
11	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML		AMPOLAS	1000		
12	CLINDAMICINA 150MG/4ML		AMPOLAS	1000		
13	CLONIDINA 150MCG/ML		AMPOLAS	50		
14	CLORETO DE SODIO 10% 10ML		AMPOLAS	500		
15	CLORETO DE SODIO 20% 10ML		AMPOLAS	500		
16	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML		AMPOLAS	100		
17	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/2ML		AMPOLAS	500		
18	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML		AMPOLAS	200		
19	COMPLEXO B 2ML		AMPOLAS	2000		
20	DIAZEPAM 5MG/2ML		AMPOLAS	500		
21	DIMEN. 50MG+CLOR. DE PIRIDOXINA 50MG/1ML IM		AMPOLAS	500		
22	DRAMIN B6 DL 10ML IV		AMPOLAS	500		
23	DROPERIDOL 2,5MG/1ML		AMPOLAS	200		
24	EFEDRINA 50MG/1ML		AMPOLAS	500		
25	ENFLURANO 100% 100ML		FRASCOS	50		
26	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML		(UN)	500		
27	ENOXAPARINA 20MG /0,2ML		(UN)	500		
28	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML		(UN)	500		
29	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML		(UN)	300		
30	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML		(UN)	100		
31	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ 5ML 5%		(UN)	200		
32	FENOBARBITAL 200MG/2ML		(UN)	100		
33	FENTANIL 0,05MG/10ML		(UN)	100		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



34	FENTANIL 0,5MG/2ML	(UN)	100		
35	FITOMENADIONA 10MG/1ML - VITAMINA K	(UN)	700		
36	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML	(UN)	100		
37	GLICOSE DE 25% 10ML	(UN)	1000		
38	GLICOSE DE 50% 10ML	(UN)	1000		
39	HALOPERIDOL 5MG/ML	(UN)	600		
40	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	(UN)	100		
41	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/1ML	(UN)	500		
42	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML	(UN)	1000		
43	HIDROCORTISONA 100MG	(UN)	2000		
44	HIDROCORTISONA 500MG	(UN)	2000		
45	ISOFLURANO 100% 1FR 100ML	(UN)	50		
46	KETAMIN 50MG/10ML	(UN)	200		
47	KETAMIN 50MG/2ML	(UN)	70		
48	LINCOMICINA 300MG/2ML	(UN)	70		
49	MANITOL 20% 250ML	(UN)	20		
50	MEROPENEM 500MG	(UN)	100		
51	MEROPENEM 1G	(UN)	100		
52	METRONIDAZOL 5MG/100ML	(UN)	100		
53	MIDAZOLAN 5MG/ 10ML	(UN)	200		
54	MORFINA 0,2% (DIMORF 0,02MG/1ML)	(UN)	1000		
55	NALOXONA 0,4MG/ML	(UN)	200		
56	NEOCAINA COM VASO/20ML (BUPVACAINA + EPINEFRINA)	(UN)	500		
57	NEOCAINA PESADA 5% -(BUPVACAINA + GLICOSE 4ML)	(UN)	500		
58	OCITOCINA 5UI/ML	(UN)	500		
59	OMEPRAZOL 40MG/10ML	(UN)	1000		
60	ONDANSETRONA 2MG/2ML	(UN)	500		
61	ONDANSETRONA 2MG/4ML	(UN)	500		
62	OXACILINA 500MG 3ML INJ.	(UN)	2000		
63	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	(UN)	50		
64	PROPOFOL 10 MG/20ML	(UN)	50		
65	REMIFENTANIL 1MG	(UN)	50		
66	REMIFENTANIL 2 MG	(UN)	50		
67	REMIFENTANIL 5 MG	(UN)	50		
68	ROPIVACAINA 10 MG/ML	(UN)	50		
69	SEVOFLURANO 100% 100ML	(UN)	50		
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	(UN)	5000		
71	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	(UN)	5000		
72	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	(UN)	5000		
73	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	(UN)	2000		
74	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	(UN)	3000		
75	SORO GLICOSADO 5% 500ML	(UN)	3000		
76	SORO GLICOSADO 5% 250ML	(UN)	2000		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



77	SORO RINGER COM LACTATO 250ML		(UN)	3000		
78	SORO RINGER COM LACTATO 500ML		(UN)	2000		
79	TIOPENTAL SÓDICO 0,5G		(UN)	50		
80	TIOPENTAL SÓDICO 1G		(UN)	30		
81	TRAMADOL 100MG/2ML		(UN)	500		
82	VANCOMICINA 500MG INJ		(UN)	500		
83	XILESTESIN 20MG/ML (LIDOCAINA + EPINEFRINA)		(UN)	200		
TOTAL DO LOTE						
LOTE : 02 - MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL E CENTRO CIRÚRGICO						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG		(UN)	1000		
2	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500MG		(UN)	100		
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG		(UN)	1000		
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG		(UN)	1000		
5	ALBENDAZOL 40M/ML		(UN)	200		
6	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML 10ML		(UN)	200		
7	AMBROXOL XAROPE 6MG/5ML 100ML		(UN)	200		
8	AMINOFILINA 200MG		(UN)	100		
9	AMIODARONA 200MG		(UN)	600		
10	AMOXICILINA 500MG		(UN)	1000		
11	AMOXICILINA 50MG/5ML 150ML		(UN)	500		
12	AMPICILINA 500MG		(UN)	200		
13	ATENOLOL 25 MG		(UN)	1000		
14	ATENOLOL 50 MG		(UN)	1000		
15	AZITROMICINA 500MG		(UN)	2000		
16	BACLOFENO 10MG		(UN)	1000		
17	BENZOATO DE ANLODIPINO 5MG		(UN)	1500		
18	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 100ML		(UN)	50		
19	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 ML		(UN)	1000		
20	BROMETO DE N/BUTILESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRO 250MG		(UN)	300		
21	BROMIDRATO DE FENOTEROL20 ML		(UN)	1000		
22	CABERGOLINA 0,5MG CX C/08 COMPRIMIDO		(UN)	100		
23	CAPTOPRIL 12,5MG		(UN)	100		
24	CAPTOPRIL 25MG		(UN)	3000		
25	CARVEDILOL 25MG		(UN)	3000		
26	CEFALEXINA 1GR		(UN)	2000		
27	CEFALEXINA 250 MG /5ML 100ML		(UN)	100		
28	CEFALEXINA 500MG		(UN)	3000		
29	CETOCONAZOL 200MG		(UN)	2000		
30	CETOCONAZOL 30G		(UN)	120		
31	CIMETIDINA 200MG		(UN)	200		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



32	CINARIZINA 75MG	(UN)	1000		
33	CLARITROMICINA SUSP PEDRIÁTRICA 50MG/5ML 60ML	(UN)	500		
34	CLINDAMICINA 300MG	(UN)	500		
35	CLOPIDOGREL 75MG CX 14 COMPRIMIDO	(UN)	50		
36	CLORETO DE POTÁSSIO 10ML	(UN)	10		
37	COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDOS CONCENTRADO	(UN)	1000		
38	COMPLEXO B XAROPE 120ML	(UN)	150		
39	DEXAMETASONA 0,5MG	(UN)	1000		
40	DEXAMETASONA CREME TÓPICO 10G	(UN)	250		
41	DEXAMETASONA ELIXIR DE 100 ML	(UN)	200		
42	DICLOFENACO DE SÓDIO 100MG	(UN)	1000		
43	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	(UN)	1000		
44	DICLOFENACO GOTAS 15ML	(UN)	300		
45	DIGOXINA 0,25MG	(UN)	500		
46	DIGOXINA ELIXIR DE 60 ML	(UN)	5		
47	DIPIRONA 500MG GOTAS 10 ML	(UN)	700		
48	DIPIRONA 500MG	(UN)	2000		
49	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML 100ML	(UN)	100		
50	ENALAPRIL 10 MG	(UN)	1000		
51	ENALAPRIL 20 MG	(UN)	1000		
52	ERITROMICINA 50MG/ML 60 ML	(UN)	50		
53	ESPIROLACTONA 100MG	(UN)	500		
54	ESPIROLACTONA 25MG	(UN)	1000		
55	ESPIROLACTONA 50MG	(UN)	1000		
56	ESTRADIOL+NORETISTERONA 2MG+1MG CXC/ 28 COMPRIMIDO	(UN)	10		
57	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10MG + 20MG, CX C/ 28 COMPRIMIDO	(UN)	5		
58	FUROSEMIDA 40MG	(UN)	2000		
59	GLIBENCLAMIDA 5MG	(UN)	2000		
60	GLUCOBAY 50MG	(UN)	2000		
61	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	(UN)	2000		
62	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+ H DE MAGNESIO 240ML	(UN)	100		
63	IODETO DE POTÁSSIO 100ML	(UN)	100		
64	ISOSSORBIDA 10MG	(UN)	2000		
65	ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL	(UN)	1000		
66	ITRACONAZOL 100MG	(UN)	500		
67	KOLAGENASE + CLORÂNFCNICOL 0,6UI/G +10MG/G 30G CR VAGINAL	(UN)	100		
68	KOLAGENASE C/ CLORÂNFCNICOL 30G	(UN)	1000		
69	LIDOCAÍNA 2% GEL 30G	(UN)	500		
70	LORATADINA 10MG	(UN)	1000		
71	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	(UN)	80		
72	LOSARTANA 50 MG	(UN)	1000		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



73	MEBENDAZOL 100MG	(UN)	1000		
74	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	(UN)	120		
75	METILDOPA 250MG	(UN)	1000		
76	METILDOPA 500MG	(UN)	1000		
77	METRONIDAZOL 250MG	(UN)	1000		
78	METRONIDAZOL 4% PEDIÁTRICO 80 ML	(UN)	200		
79	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 500MG/5G	(UN)	100		
80	METROPOLOL 100MG	(UN)	500		
81	METROPOLOL 25MG	(UN)	500		
82	METROPOLOL 50MG	(UN)	500		
83	NEOMICINA+ BACITRACINA POMADA 15G	(UN)	500		
84	NIFEDIPINA 10MG	(UN)	500		
85	NIFEDIPINA 20MG RETARD	(UN)	500		
86	NISTATINA 50MLC/ CONTA GOTAS	(UN)	20		
87	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G 20G	(UN)	50		
88	NITROFURANTOÍNA 100MG	(UN)	100		
89	NITAZOXANIDA 500MG	(UN)	1000		
90	NITAZOXANIDA 20MG/ML 100ML	(UN)	100		
91	NORFLOXACINA 400MG	(UN)	500		
92	ÓLEO MINERAL 100 ML	(UN)	200		
93	OLEO MINERAL ASSOC (AGAROL) EMULLAXANTE 240ML	(UN)	300		
94	OMEPRAZOL 20MG	(UN)	500		
95	OXIBUTININA 5MG	(UN)	1000		
96	PARACETAMOL 500MG	(UN)	1000		
97	PARACETAMOL GOTAS 10ML	(UN)	500		
98	PASTA D'AGUA POMADA 80G	(UN)	200		
99	PIROXICAM 20MG	(UN)	1500		
100	PREDINISONA 20MG	(UN)	1000		
101	PREDINISONA 5MG	(UN)	1000		
102	PROPANOLOL 40MG	(UN)	1000		
103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 500ML	(UN)	100		
104	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML 100 ML	(UN)	120		
105	SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES	(UN)	20		
106	SIMETICONA 40MG	(UN)	100		
107	SIMETICONA 75MG 10ML GTS	(UN)	50		
108	SULFADIAZIDA DE PRATA A 1% POTE C/ 40G	(UN)	1000		
109	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG 100 ML	(UN)	100		
110	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRINA 400MG/80MG	(UN)	1000		
111	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRINA 800MG/160MG	(UN)	1000		
112	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA (1,5G + 1,2G) CX C/ 15 SACHÊS	(UN)	10		
113	SULFATO FERROSO 100 ML	(UN)	40		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



114	SULFATO FERROSO 40MG		(UN)	50		
115	VITELINATO DE PRATA A 10% 10ML COLÍRIO		(UN)	50		
TOTAL DO LOTE						
LOTE : 03 – MATERIAL PARA O COVID-19						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Abaixador de Língua madeira c/ 100 unidades		PACOTES	50		
2	Gorro pacote c/100 unidades		PACOTES	500		
3	Pro pé pacote c/100 unidades		PACOTES	500		
4	Álcool 70% 1lt		LITROS	400		
5	Álcool Gel 5 lt		GALÕES	300		
6	Algodão hidrófilo 500gr		CAIXAS	300		
7	Luvas Procedimento referência G Caixa/100 unidades		CAIXAS	300		
8	Luvas Procedimento referência M Caixa/100 unidades		CAIXAS	300		
9	Luvas Procedimento referência P Caixa/100 unidades		CAIXAS	300		
10	Luvas Procedimento referência PP com 100 unidades		CAIXAS	200		
11	Máscara tripla descartável com elástico Pacote com 50 unidades		CAIXAS	500		
12	Macacão descartável c/manga pct c/10 gramatura 40		PACOTES	200		
13	Macacão descartável polipropileno gramatura 40g/m branco		(UN)	300		
14	Jaleco descartável c/manga pct c 10 gramatura/mg		(UN)	300		
15	TESTE RÁPIDO PARA ANTICORPOS SARS-COV-2 EM 10 MINUTOS, DISPONÍVEL PARA SANGUE TOTAL OU PLASMA NÃO REQUER USO DE EQUIPAMENTO ADICIONAL (CX C/ 25 UNI)		CAIXAS	100		
16	KIT DE TESTE COM ANTÍGENO DE SARS-COV-2 - RESULTADO EM 15 MINUTOS (CX C/ 25 UNI)		KITS	100		
TOTAL DO LOTE						
LOTE : 04 – CENTRO CIRÚRGICO E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Ácido valpróico 500mg		(UN)	5000		
2	Acido valproico sol oral xpe 50mg/ml 100ml		(UN)	2000		
3	Amitríptilina 25mg		(UN)	2000		
4	Carbamazepina 100mg/5ml susp. Oral 100ml		(UN)	2000		
5	Carbamazepina 200mg		(UN)	20000		
6	Carbonato de lítio 300mg		(UN)	20000		
7	Clomipramina 25mg		(UN)	20000		
8	Clonazepan 2mg		(UN)	10000		
9	Clorpromazina 100mg		(UN)	20000		
10	Diazepam 10mg		(UN)	20000		
11	Diazepam 5mg		(UN)	20000		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



12	Fenobarbital 100mg		(UN)	10000		
13	Fenobarbital gotas 40mg/ml 20ml		(UN)	1000		
14	Haloperidol 5mg		(UN)	10000		
15	Haloperidol decanoato solução injetável 50mg/1ml		(UN)	1000		
16	Haloperidol solução oral 2mg/20ml		(UN)	50		
17	Nortriptilina 25mg		(UN)	10000		
18	Nortriptilina 50mg		(UN)	10000		
19	Risperidona 1mg		(UN)	10000		
20	Risperidona 2mg		(UN)	10000		
21	Risperidona 3mg		(UN)	10000		
22	Risperidona sol. Oral 1mg/30ml		(UN)	300		
23	Sertralina 50mg		(UN)	2000		
TOTAL DO LOTE						
LOTE : 05 – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA						
ITEM	DISCRIPTION DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML		(UN)	500		
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML		(UN)	500		
3	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML		(UN)	300		
4	AMPICILINA SÓDICA 1000MG		(UN)	500		
5	AMPICILINA SÓDICA 500MG		(UN)	500		
6	ATRACURIO 10MG/2,5ML		(UN)	600		
7	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML		(UN)	200		
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML		(UN)	100		
9	BIPERIDENO 5MG/1ML (CINETOL)		(UN)	300		
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG 5ML		(UN)	500		
11	CEDILANIDE 0,2MG/2ML		(UN)	300		
12	CEFALOTINA 1GCOM DILUENTE		(UN)	200		
13	CEFAZOLINA INJ 1GR+ DILUENTE		(UN)	200		
14	CEFTRIAXONA 1G IM		(UN)	500		
15	CEFTRIAXONA 1G IV		(UN)	500		
16	CIMETIDINA 300MG/2ML		(UN)	500		
17	CLONIDINA 150MG/ML		(UN)	300		
18	CLORANFENICOL 1G		(UN)	150		
19	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%/10ML		(UN)	100		
20	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML		(UN)	200		
21	CLORETO DE SÓDIO 20ML		(UN)	300		
22	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA		LITROS	120		
23	CLORPROMAZINA 5MG/5ML		(UN)	200		
24	DECANOATO HALOPERIDOL 50MG/1ML		(UN)	200		
25	DEXAMETASONA 2MG/ML		(UN)	500		
26	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML		(UN)	500		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



27	DIAZEPAM 5MG/2ML	(UN)	500		
28	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	(UN)	500		
29	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML	(UN)	500		
30	DOPAMINA 5MG/ML	(UN)	300		
31	EFEDRINA 50MG/1ML	(UN)	300		
32	EPINEFRINA (adrenalina) 1ML	(UN)	500		
33	ETILEFRINA 10MG/ML	(UN)	500		
34	FENITOINA 50MG/5ML	(UN)	400		
35	FENTANIL 50MCG/10ML	(UN)	800		
36	FENTANILA 0,50MGC/2ML	(UN)	400		
37	FUROSEMIDA 20MG/2ML	(UN)	500		
38	GENTAMICINA 20MG/ML	(UN)	500		
39	GENTAMICINA 40MG/1ML	(UN)	500		
40	GENTAMICINA 80MG/2ML	(UN)	500		
41	GLICERINA 12% SOLUÇÃO 500ML	(UN)	100		
42	GLICOSE 25% 10ML	(UN)	300		
43	GLICOSE 50% 10ML	(UN)	300		
44	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	(UN)	100		
45	HALOPERIDOL 5MG/1ML	(UN)	300		
46	HEPARINA SÓDICA 5000UI 5ML	(UN)	300		
47	HIDRALAZINA (NEPRESOL) 20MG/ML	(UN)	200		
48	HIDROCORTIZONA 100MG COM DILUENTE	(UN)	150		
49	HIDROCORTIZONA 500MG COM DILUENTE	(UN)	150		
50	INSULINA HUMANA REGULAR 10ML	(UN)	50		
51	ISOFLURANO 100% 100ML	(UN)	20		
52	KETAMIN 50MG/2ML	(UN)	10		
53	KETAMIN 50MG/10ML	(UN)	20		
54	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% COM VASO 20ML	(UN)	20		
55	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO 20ML	(UN)	30		
56	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML	(UN)	50		
57	LIDOCAÍNA 2% COM VASO 20ML	(UN)	100		
58	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR 20ML	(UN)	50		
59	LIDOCAÍNA GEL 30G	(UN)	100		
60	LINCOMICINA 600MG/2ML	(UN)	100		
61	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML	(UN)	150		
62	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	(UN)	200		
63	METRONIDAZOL 0,5% SOLUÇÃO C/ 100ML	(UN)	50		
64	MIDAZOLAM 5MG/10ML	(UN)	100		
65	MIDAZOLAN 5MG/3ML	(UN)	100		
66	MORFINA 0,2MG/1ML	(UN)	100		
67	MORFINA 10MG/ML	(UN)	100		
68	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	(UN)	100		
69	PENINCILINA G BENZATINA 1200000UI+ DILUENTE	(UN)	50		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

70	PENINCILINA G BENZATINA 600000UI COM DILUENTE	(UN)	50		
71	PENINCILINA G CRISTALINA 5000000UI	(UN)	50		
72	PENINCILINA G PROCAÍNA 400,000UI DIL	(UN)	50		
73	PETIDINA 50MG/ML	(UN)	50		
74	PIRACETAM 200MG/ML 5ML	(UN)	50		
75	PROMETAZINA 50MG/2ML	(UN)	50		
76	PROPOFOL 10MG/20ML	(UN)	50		
77	RINGER COM LACTATO 500ML	(UN)	2000		
78	SEVOFLURANO 100% 100ML	(UN)	14		
79	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 200MG/ML 250ML	(UN)	100		
80	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	(UN)	100		
81	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	(UN)	5000		
82	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	(UN)	5000		
83	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	(UN)	200		
84	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	(UN)	500		
85	SORO GLICOSADO 5% 500ML	(UN)	200		
86	SORO GLICOSADO 5% 250ML	(UN)	200		
87	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	(UN)	100		
88	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	(UN)	100		
89	TRAMADOL 50mg/1ML	(UN)	200		
90	TRAMADOL 50MG/2ML	(UN)	500		
91	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML 5ML	(UN)	500		
92	VITAMINA DO COMPLEXO B 2ML	(UN)	500		
93	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML	(UN)	500		

TOTAL DO LOTE**LOTE : 06 – MATERIAL HOSPITALAR AMBULATÓRIO**

ITEM	DISCRIPTION DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Acido valproico comprimido 500mg- Comp.		(UN)	30000		
2	Acido valproico- 50mg/ml- Sol.Oral/Xarope		(UN)	2000		
3	Amitriptilina 25mg- Comp		(UN)	30000		
4	Biperideno 2mg- Comp.		(UN)	30000		
5	Carbamazepina 200mg- Comp.		(UN)	30000		
6	Carbamazepina 20mg/ml- Susp. Oral		(UN)	2000		
7	Carbonato de Lítio 300mg- Comp.		(UN)	30000		
8	Clomipramina 25mg- Comp.		(UN)	20000		
9	Clonazepan 2,5mg/ml- Gotas		(UN)	2000		
10	clonazepan 2mg- Comp.		(UN)	30000		
11	Clorpromazina- Gotas		(UN)	1000		
12	Clorpromazina 100mg-		(UN)	30000		
13	Diazepan 10mg/2ml- Sol. Injetavel		(UN)	1000		
14	Diazepan 10mg- Comp.		(UN)	30000		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



15	Diazepan 5mg- Comp.		(UN)	30000		
16	Diazepan 5mg- Sol. Injetável		(UN)	1000		
17	Fenobarbital 100mg- Comp.		(UN)	30000		
18	Fenobarbital 200mg/2ml- Sol.Injetável		(UN)	1000		
19	Fenobarbital 40mg/ml- Sol.Oral		(UN)	1000		
20	Fluoxetina 20mg- Comp.		(UN)	30000		
21	Haloperidol 1mg- Comp.		(UN)	20000		
22	Haloperidol 5mg- Comp.		(UN)	30000		
23	Haloperidol Decanoato 50mg/ml- Sol. Injetável		(UN)	2000		
24	Haloperidol 2mg/ml- Sol.Oral		(UN)	3000		
25	Haloperidol 5mg/ml- Sol. Injetável		(UN)	500		
26	Levomeprazina 25mg- Comp.		(UN)	5000		
27	Nortriptilina 25mg- Comp.		(UN)	30000		
28	Nortriptilina 50mg- Comp.		(UN)	30000		
29	Prometazina 25mg- Comp		(UN)	30000		
30	Prometazina- Sol. Injetável		(UN)	100		
31	Risperidona 1mg- Comp.		(UN)	30000		
32	Risperidona 2mg- Comp.		(UN)	30000		
33	Risperidona 3mg- Comp.		(UN)	30000		
34	Risperidona 1mg/ml- Sol.Oral		(UN)	3000		

TOTAL DO LOTE**LOTE : 07 – CENTRO DE RAIOS X**

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Filme radiologico ref:24x30 Caixa c/100		CX	40		
2	Filme radiologico ref:30x40 Caixa c/100		CX	40		
3	Filme radiologico ref:35x35 Caixa c/100		CX	40		
4	Filme radiologico ref: 35 x 43 Caixa c/100		CX	20		
5	Fixador automatico para 38Litros		GALÕES	30		
6	Revelador automatico para 38Litros		GALÕES	30		

TOTAL DO LOTE**LOTE : 08 – MATERIAL PENSOS HOSPITAL E COVID-19**

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/100 UNIDADES		PACOTES	300		
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML		LITROS	300		
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100 UNIDADES		CX	500		
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/100 UNIDADES		CX	500		
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X70 C/100 UNIDADES		CX	500		
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X80 C/100 UNIDADES		CX	500		
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 C/100		CX	500		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



	UNIDADES					
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 C/100 UNIDADES		CX	300		
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12C/100 UNIDADES		CX	300		
10	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%1000ML		LITROS	800		
11	ÁLCOOL ETILICO 70% 1000ML		(UN)	700		
12	ÁLCOOL IODADO 1000ML		LITROS	240		
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		(UN)	500		
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML		(UN)	100		
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML		(UN)	100		
16	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO- LIVRE DE LÁTEX; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON. COM FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 14 X 51CM; CIRCUNFERÊNCIA		(UN)	100		
17	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA		(UN)	400		
18	ATADURA DE CREPOM 13F 10CM. 1,8MT C/12 UND.		(UN)	300		
19	ATADURA DE CREPOM 13F 12CM. 1,8MT C/12 UND.		(UN)	300		
20	ATADURA DE CREPOM 13F 15CM. 1,8MT C/12 UND.		(UN)	300		
21	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM. 1,8MT C/12 UND.		(UN)	300		
22	ATADURA DE CREPOM 13F 25CM. 1,8MT C/12 UND.		(UN)	300		
23	ATADURA DE CREPOM 13F 30CM.1,8MT C/12 UND.		(UN)	300		
24	AVENTAL DESCARTAVEL PROCEDIMENTO ESPECIAL MANGA LONGA 40 GRAMATURA		(UN)	1000		
25	BALANÇA DIGITAL GLASS 10 CAPACIDADE 150KG VISOR LCD DE GRANDES DIMENSÕES PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8MM ACIONAMENTO POR TOQUE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ALIMENTAÇÃO: 01 BATERIA CR2032 INCLUSA 01 ANO DE GARANTIA		(UN)	10		
26	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 20LT		(UN)	200		
27	CAIXA COLETORA PÉRFUROCORTANTE DE 7LT		(UN)	100		
28	CAIXA COLETORA PÉRFUROCORTE DE 13LT		(UN)	100		
29	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14		(UN)	400		
30	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16		(UN)	400		
31	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18		(UN)	400		
32	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20		(UN)	600		
33	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22		(UN)	600		
34	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24		(UN)	600		
35	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10 UNID		(UN)	400		
36	COMPRESSAS GAZE HIDROFILO NÃO ESTERIL 100% ALGODÃO MACIO E EXTRA-ABSORVENTE COM FIO RADIOPACO. 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13FIOS, 15CMX30CM (ABERTA) 7,5CMX7,5CM (FECHADA) PACOTE COM 500 UNIDADES		(UN)	1000		
37	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL		(UN)	250		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

38	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP-TUBO TRANSPARENTE EM PVC; LÁTEX-FREE; PINÇAS TIPO CLAMP (CORTAFLUXO); TAMPAS PROTETORAS RESERVA; CONECTOR LUER SLIP COM O PACIENTE; CONECTORES DISTAIS LUER FÊMEA COM PROTETORES DE CONE LUER; ESTÉRIL; APIROGÊNICO;	(UN)	2000		
39	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LUER SLIP COM PONTA PERFURANTE COM RESPIRO DE AR COM FILTRO (IMPEDE A ENTRADA DE MICROORGANISMOS NO SISTEMA)	(UN)	1200		
40	EQUIPO MICRO GOTAS PARA SORO- EQUIPO UTILIZADO PARA A INFUSÃO DE SORO. PONTA PERFURANTE QUE SE ADAPTA COM FACILIDADE A QUALQUER FRASCO / AMPOLA / BOLSA , COM CÂMARA DE MICRO GOTEJAMENTO FLEXÍVEL	(UN)	2000		
41	EQUIPO PARA INFUSAO DE SANGUE	(UN)	100		
42	ESPARADRAPO IMPERM 10CMX4,5CM	(UN)	1000		
43	ESPATULA DE AIRES PCT/100 UNID	(UN)	2000		
44	ESPECULO VAGINAL M	(UN)	2000		
45	ESPECULO VAGINAL P	(UN)	2000		
46	ESPECULO VAGINAL G	(UN)	2000		
47	ÉTER 50% SOLUÇÃO 1000ML	(UN)	120		
48	FIO MONONYLON Nº 0.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	(UN)	25		
49	FIO MONONYLON Nº 1.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	(UN)	25		
50	FIO MONONYLON Nº 2.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	(UN)	25		
51	FIO MONONYLON Nº 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	(UN)	25		
52	FIO MONONYLON Nº 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	(UN)	25		
53	FIO MONONYLON Nº 5.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	(UN)	25		
54	FIO MONONYLON Nº 6.0 CAIXA C/24UNIDADES	(UN)	25		
55	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	(UN)	50		
56	GARROTE PARA FLEBOTOMIA	(UN)	50		
57	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA/100 UNIDADES	(UN)	10		
58	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CAIXA/100 UNIDADES	(UN)	10		
59	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CAIXA/100 UNIDADES	(UN)	10		
60	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA/100 UNIDADES	(UN)	150		
61	LAMINA FOSCA C/50 UNID	(UN)	1000		
62	LENÇOL DE PAPEL DESC. 50M X70CM. BRANCO COM 100% FIBRAS CELULOSICAS-EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	(UN)	1000		
63	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERELIZADAS Nº 7,5	(UN)	2000		
64	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERELIZADAS Nº 8,0	(UN)	2000		
65	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERELIZADAS Nº 7,0	(UN)	2000		
66	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERELIZADAS Nº 8,5	(UN)	2000		
67	LUVAS PROCEDIMENTO G CAIXA/100 UNIDADES	(UN)	2000		
68	LUVAS PROCEDIMENTO M CAIXA/100 UNIDADES	(UN)	2000		
69	LUVAS PROCEDIMENTO P CAIXA/100 UNIDADES	(UN)	2000		
70	LUVAS PROCEDIMENTO PP COM 100 UNIDADES	(UN)	2000		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



71	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	(UN)	200		
72	OXIMETRO DE PULSO COM VISOR LED DE ALTO CONTRASTE E FACIL LEITURA E MANUAL DE INSTRUÇÃO E PROTEÇÃO	(UN)	20		
73	PVPI DEGERMANTE 1000ML	(UN)	500		
74	PVPI TÓPICO 1000ML	(UN)	300		
75	SCALP Nº 19G C/100	(UN)	20		
76	SCALP Nº 21G C/100	(UN)	20		
77	SCALP Nº 23G C/100	(UN)	20		
78	SCALP Nº 25G C/100	(UN)	20		
79	SCALP Nº 27G C/100	(UN)	20		
80	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 25X07	(UN)	5000		
81	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5	(UN)	5000		
82	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 25X07	(UN)	5000		
83	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA 25X07	(UN)	5000		
84	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA 25X07	(UN)	5000		
85	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	(UN)	50		
86	TERMÔMETRO DIG. MAX/MIN P/VACINA -50+70-58+158	(UN)	50		
87	TERMOMETRO SEM CONTATO - TOUCH FREE: SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO 3 EM 1: MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA VISOR COLOR GLOW	(UN)	20		
88	TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA CAIXA/50	(UN)	200		
89	TOUCA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	(UN)	200		
90	TUBO DE LÁTEX (GARROTE) REF: 200 COM15MT	(UN)	10		
TOTAL DO LOTE					

LOTE : 09 – USO EM AMBULATÓRIO

ITEM	DISCRIPTION DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100 UNIDADES		(UN)	10		
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/100 UNIDADES		(UN)	10		
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X70 C/100 UNIDADES		(UN)	10		
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X80 C/100 UNIDADES		(UN)	10		
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 C/100 UNIDADES		(UN)	15		
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 C/100 UNIDADES		(UN)	15		
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12C/100 UNIDADES		(UN)	15		
8	ÁLCOOL IODADO 1000ML		(UN)	100		
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		(UN)	20		
10	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML		(UN)	24		
11	ALMOTOLIA PLÁSTICATRANSARENTE 250ML		(UN)	24		
12	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL		(UN)	20		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



13	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA DETECÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO MÉDIA AUTOMÁTICA	(UN)	10		
14	ATADURA DE CREPOM 13F 10CM. 1,8MT C/12 UND.	(UN)	50		
15	ATADURA DE CREPOM 13F 12CM. 1,8MT C/12 UND.	(UN)	50		
16	ATADURA DE CREPOM 13F 15CM. 1,8MT C/12 UND.	(UN)	50		
17	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM. 1,8MT C/12 UND.	(UN)	50		
18	ATADURA DE CREPOM 13F 25CM. 1,8MT C/12 UND.	(UN)	50		
19	ATADURA DE CREPOM 13F 30CM.1,8MT C/12 UND.	(UN)	50		
20	AVENTAL DESCARTAVEL PROCEDIMENTO ESPECIAL MANGA LONGA	(UN)	50		
21	CAIXA COLETORA P/PERFUROCORTANTE DE 7LITRO	(UN)	50		
22	CATETER INTRA/CATH ADULTO	(UN)	8		
23	CATETER INTRA/CATH INFANTIL	(UN)	8		
24	CATÉTER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	(UN)	100		
25	CATÉTER POLIFIX COM 2 VIAS	(UN)	100		
26	CATÉTER TIPO GELCO Nº 14	(UN)	100		
27	CATÉTER TIPO GELCO Nº 16	(UN)	100		
28	CATÉTER TIPO GELCO Nº 18	(UN)	100		
29	CATÉTER TIPO GELCO Nº 20	(UN)	100		
30	CATÉTER TIPO GELCO Nº 22	(UN)	100		
31	CATÉTER TIPO GELCO Nº 24	(UN)	100		
32	CINTO PARA IMOBILIZACAO CURTO	(UN)	20		
33	CINTO PARA IMOBILIZACAO LONGO	(UN)	20		
34	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	(UN)	20		
35	COLAR CERVICAL DE ESPUMA REFERÊNCIA GRANDE	(UN)	40		
36	COLAR CERVICAL DE ESPUMA REFERÊNCIA MÉDIA	(UN)	40		
37	COLAR CERVICAL DE ESPUMA REFERÊNCIA PEQUENA	(UN)	40		
38	COMPRESSAS GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL 100% ALGODÃO MACIO E EXTRA-ABSORVENTE COM FIO RADIOPACO. 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13FIOS, 15CMX30CM (ABERTA) 7,5CMX7,5CM (FECHADA) PACOTE COM 500 UNIDADES	(UN)	50		
39	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL	(UN)	20		
40	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LUER SLIP COM PONTA PERFURANTE COM RESPIRO DE AR COM FILTRO (IMPEDE A ENTRADA DE MICRO ORGANISMOS NO SISTEMA) CÂMARA FLEXÍVEL COM MACRO-GOTEJAMENTO (20 GOTAS/ML) E FILTRO DE PARTÍCULAS, REGULADOR DE FLUXO (PINÇA ROLETE)	(UN)	500		
41	EQUIPO MICRO GOTAS PARA SORO- EQUIPO UTILIZADO PARA INFUSAO DE SORO,	(UN)	500		
42	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO E CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E HEMODERIVADOS, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, SENDO QUE A PRIMEIRA É DOTADA DE FILTRO, A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DO GOTEJAMENTO; PONTA PERFURANTE	(UN)	10		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



43	ESPARADRAPO IMPERM 10CMX4,5CM	(UN)	50		
44	ÉTER 50% SOLUÇÃO 1000ML	(UN)	5		
45	FIO MONONYLON Nº 0 CAIXA COM 24 UNIDADES	(UN)	5		
46	FIO MONONYLON Nº 1.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	(UN)	5		
47	FIO MONONYLON Nº 2.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	(UN)	5		
48	FIO MONONYLON Nº 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	(UN)	5		
49	FIO MONONYLON Nº 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	(UN)	5		
50	FIO MONONYLON Nº 5.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	(UN)	5		
51	FIO MONONYLON Nº 6.0 CAIXA C/24UNIDADES	(UN)	5		
52	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	(UN)	5		
53	GARROTE PARA FLEBOTOMIA	(UN)	12		
54	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA/100 UNIDADES	(UN)	5		
55	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CAIXA/100 UNIDADES	(UN)	5		
56	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CAIXA/100 UNIDADES	(UN)	5		
57	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA/100 UNIDADES	(UN)	5		
58	LENÇOL DE PAPEL DESC. 50M X70CM. BRANCO COM 100% FIBRAS CELULOSICAS-EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	(UN)	10		
59	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 7.5	(UN)	500		
60	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 8.0	(UN)	500		
61	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 7.0	(UN)	500		
62	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 8.5	(UN)	500		
63	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA G CAIXA/100 UNIDADES	(UN)	150		
64	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA M CAIXA/100 UNIDADES	(UN)	150		
65	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA P CAIXA/100 UNIDADES	(UN)	100		
66	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA PP COM 100 UNIDADES	(UN)	100		
67	MANTA TERMICA MANTA ALUMINIZADA	(UN)	10		
68	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	(UN)	60		
69	OXÍMETRO DE PULSO COM VISOR LED DE ALTO CONTRASTE E FACIL LEITURA E MANUAL DE INSTRUÇÃO E PROTEÇÃO	(UN)	10		
70	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM COMPEN SADO NAVAL CURTA	(UN)	2		
71	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM COMPEN SADO NAVAL LONGA	(UN)	1		
72	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	(UN)	12		
73	PVPI TÓPICO 1000 ML	(UN)	12		
74	SCALP Nº 19G C/100	(UN)	10		
75	SCALP Nº 21G C/100	(UN)	20		
76	SCALP Nº 23G C/100	(UN)	20		
77	SCALP Nº 25G C/100	(UN)	10		
78	SCALP Nº 27G C/100	(UN)	10		
79	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AGULHA 25X07	(UN)	2000		
80	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5	(UN)	300		
81	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AGULHA 25X70	(UN)	300		
82	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AGULHA 25X07	(UN)	500		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



83	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AGULHA 25X07		(UN)	500		
84	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº20 DE LATEX		(UN)	50		
85	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº 4,0MM		(UN)	50		
86	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº 7,5MM		(UN)	50		
87	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº 8,0MM		(UN)	50		
88	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12		(UN)	50		
89	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14		(UN)	50		
90	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16		(UN)	50		
91	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18		(UN)	50		
92	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20		(UN)	50		
93	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10		(UN)	50		
94	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12		(UN)	50		
95	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14		(UN)	50		
96	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16		(UN)	50		
97	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18		(UN)	50		
98	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20		(UN)	50		
99	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22		(UN)	50		
100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 24		(UN)	50		
101	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6		(UN)	50		
102	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8		(UN)	50		
103	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10		(UN)	50		
104	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12		(UN)	50		
105	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14		(UN)	50		
106	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16		(UN)	50		
107	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18		(UN)	50		
108	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20		(UN)	50		
109	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22		(UN)	50		
110	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24		(UN)	50		
111	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4		(UN)	50		
112	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6		(UN)	50		
113	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8		(UN)	50		
114	SONDA RETAL NUMERO 10		(UN)	50		
115	SONDA RETAL NUMERO 12		(UN)	50		
116	TERMOMETRO SEM CONTATO - TOUCH FREE: SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO 3 EM 1: MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA VISOR COLOR GLOW		(UN)	5		
117	TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA CAIXA/50		(UN)	10		
TOTAL DO LOTE						
LOTE : 10 – COVID-19						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT. C/100 UND.		(UN)	100		
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML.		(UN)	30		
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100 UND.		(UN)	50		
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X 5,5 C/100 UND.		(UN)	50		
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 C/100 UND.		(UN)	50		
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 C/100 UND.		(UN)	50		
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 C/100 UND.		(UN)	50		
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 C/100 UND.		(UN)	50		
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12C/100 UND.		(UN)	50		
10	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 20. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO.		(UN)	200		
11	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 23. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE.		(UN)	200		
12	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 25. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE.		(UN)	200		
13	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 26. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE.		(UN)	200		
14	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 27. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE.		(UN)	200		
15	ÁLCOOL 70% 1000ML.		(UN)	200		
16	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML.		(UN)	50		
17	ÁLCOOL IODADO 1000ML.		(UN)	50		
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.		(UN)	50		
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM. C/12UND.		(UN)	50		
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM. C/12UND.		(UN)	50		
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM. C/12UND.		(UN)	50		
22	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML		(UN)	50		
23	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML		(UN)	50		
24	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO- LIVRE DE LÁTEX; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 14 X 51CM		(UN)	20		
25	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO- MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA, DETECÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA,		(UN)	20		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



26	APARELHO DIGITAL DE PULSO-TECNOLOGIA SDAG DE DETECÇÃO DE ARRITMIA, DESIGN SUÍÇO, MEMÓRIA PARA 99 RESULTADOS COM HORA E DATA, ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE, ACOMPANHA PILHAS. MAIOR ÍNDICE DETECÇÃO REAL.	(UN)	20		
27	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA	(UN)	20		
28	ATADURA DE CREPOM 13F 10CM. 1,8MT C/12 UND.	(UN)	100		
29	ATADURA DE CREPOM 13F 12CM. 1,8MT C/12 UND.	(UN)	100		
30	ATADURA DE CREPOM 13F 15CM. 1,8MT C/12 UND.	(UN)	100		
31	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM. 1,8MT C/12 UND.	(UN)	100		
32	ATADURA DE CREPOM 13F 25CM. 1,8MT C/12 UND.	(UN)	100		
33	ATADURA DE CREPOM 13F 30CM.1,8MT C/12 UND.	(UN)	50		
34	ATADURA DE GESSO 10CM. CX. C/ 20 UND.	(UN)	50		
35	ATADURA DE GESSO 12CM. CX. C/ 20 UND.	(UN)	50		
36	ATADURA DE GESSO 15CM. CX. C/ 20 UND.	(UN)	50		
37	ATADURA DE GESSO 20CM. CX. C/ 20 UND.	(UN)	50		
38	AVENTAL DESCARTAVEL PROCEDIMENTO ESPECIAL MANGA LONGA	(UN)	1000		
39	BALÃO DE OXIGÊNIO DE 1 LITRO.	(UN)	10		
40	BALÃO DE OXIGÊNIO DE 3 LITRO.	(UN)	10		
41	BALÃO DE OXIGÊNIO DE 5 LITRO.	(UN)	10		
42	BIO-KIT SISTEMA DESC. P/ DRENAGEM MEDIASTINAL	(UN)	24		
43	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2LT	(UN)	500		
44	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE DE 19/64MM DE DIÂMETRO DE ABERTURA DE ESTOMA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO.	(UN)	20		
45	BOLSA TRANSF. SANGUE 500ML+ANTIC OAGULANTE	(UN)	30		
46	CAIXA COLETORA P/ PÉRFUROCORT. DE 13LT	(UN)	300		
47	CAIXA COLETORA P/PÉRFUROCORT. DE 20LT	(UN)	300		
48	CAIXA COLETORA P/PÉRFUROCORT. DE 7LT	(UN)	300		
49	CÂNULA DE GUEDEL Nº50MM Nº 1	(UN)	12		
50	CÂNULA DE GUEDEL Nº60MM Nº 2	(UN)	12		
51	CÂNULA DE GUEDEL Nº70MM Nº 3	(UN)	12		
52	CÂNULA DE GUEDEL Nº80MM Nº 4	(UN)	12		
53	CÂNULA DE GUEDEL Nº90MM Nº 5	(UN)	12		
54	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL N 2.8MM/4CM	(UN)	24		
55	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL N 3.9MM/4,5CM	(UN)	24		
56	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL N 4.10MM/5CM	(UN)	24		
57	CATETER INTRACART ADULTO	(UN)	200		
58	CATETER INTRACART INFANTIL	(UN)	200		
59	CATÉTER INTRAVENOSO NÚMERO 14.	(UN)	200		
60	CATÉTER INTRAVENOSO NÚMERO 16.	(UN)	200		
61	CATÉTER INTRAVENOSO NÚMERO 18.	(UN)	200		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



62	CATÉTER INTRAVENOSO NÚMERO 20.	(UN)	200		
63	CATÉTER INTRAVENOSO NÚMERO 22	(UN)	200		
64	CATÉTER INTRAVENOSO NÚMERO 24.	(UN)	200		
65	CATÉTER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	(UN)	1000		
66	CATÉTER POLIFIX C/ 2 VIAS	(UN)	500		
67	CLAMP UMBILICAL DESC.	(UN)	200		
68	COLAR CERVICAL DE ESPUMA REFERÊNCIA GRANDE.	(UN)	50		
69	COLAR CERVICAL DE ESPUMA REFERÊNCIA MÉDIA.	(UN)	50		
70	COLAR CERVICAL DE ESPUMA REFERÊNCIA PEQUENA	(UN)	50		
71	COLCHÃO ANTI-ESCARAS DE ESPUMA	(UN)	5		
72	COLCHÃO CAIXA -DE-OVO 1,90 X 0,87 ÁGUA	(UN)	2		
73	COLETOR DESC. P/ EXAME UNIVERSAL 80ML	(UN)	200		
74	COMADRE INOX	(UN)	10		
75	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS).	(UN)	100		
76	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS)	(UN)	100		
77	COMPRESSAS GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL 100% ALGODÃO MACIO E EXTRA-ABSORVENTE COM FIO RADIOPACO. 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13FIOS, 15CMX30CM (ABERTA) 7,5CMX7,5CM (FECHADA) PACOTE COM 500 UNIDADES	(UN)	100		
78	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO	(UN)	50		
79	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL	(UN)	50		
80	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10X10CM	(UN)	50		
81	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10X20CM	(UN)	50		
82	DRENO DE PENROSE S/ GAZE NÚMERO 1,0. C/12UND	(UN)	6		
83	DRENO DE PENROSE S/ GAZE NÚMERO 2,0. C/12UND	(UN)	6		
84	DRENO DE PENROSE S/GAZE NÚMERO 3.0 C/12UNID	(UN)	6		
85	DRENO DE PENROSE S/GAZE NÚMERO 4.0 C/12UNID	(UN)	6		
86	DRENO P/ SUCÇÃO SISTEMA FECHADO 2,4MM.	(UN)	30		
87	DRENO P/ SUCÇÃO SISTEMA FECHADO 4,8MM.	(UN)	30		
88	DRENO P/ SUCÇÃO SISTEMA FECHADO 6,4MM.	(UN)	30		
89	EQUIPO MACRO GOTAS PARA SORO PONTA PERFURANTE DE ALTA RESISTÊNCIA, CÂMARA FLEXÍVEL COM MACROGOTEJAMENTO (20 GOTAS/ML) .	(UN)	2000		
90	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LUER SLIP COM PONTA PERFURANTE COM RESPIRO DE AR COM FILTRO .	(UN)	3000		
91	EQUIPO MED PUMP- EQUIPO PARA INFUSAO DE MEDICAMEN-TOSFOTOSSENSIVEIS OP MS PARA BOMBA DE INFUSAO	(UN)	1000		
92	EQUIPO MICRO GOTAS PARA SORO- EQUIPO UTILIZADO PARA A INFUSÃO DE SORO.	(UN)	1000		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



93	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE-DISPOSITIVO PARA INFUSÃO E CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E HEMODERIVADOS, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, SENDO QUE A PRIMEIRA É DOTADA DE FILTRO	(UN)	500		
94	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA C/100	(UN)	150		
95	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5CM.	(UN)	300		
96	ESPATULA DE AYRE PCT.C/100 UNIDADES	(UN)	20		
97	ÉTER 50% SOLUÇÃO 1000ML.	(UN)	36		
98	FIO ALGODÃO 0.0	(UN)	15		
99	FIO ALGODÃO 1.0	(UN)	15		
100	FIO ALGODÃO 2.0	(UN)	15		
101	FIO ALGODÃO 3.0	(UN)	15		
102	FIO ALGODÃO 4.0	(UN)	15		
103	FIO CATGUT CROMADO Nº 1.0 C/ AGULHA 5CM. C/24	(UN)	15		
104	FIO CATGUT CROMADO Nº 0.0 C/ AGULHA 5CM. C/24.	(UN)	15		
105	FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AGULHA 5CM.C/24	(UN)	15		
106	FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AGULHA 5CM.C/24	(UN)	15		
107	FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AGULHA 5CMC/24UND	(UN)	15		
108	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0.0 C/AGULHA 4.0 C/24 UNID	(UN)	15		
109	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1.0 C/AGULHA 4.0 C/24 UNID	(UN)	15		
110	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/AGULHA 4.0 C/24 UNID	(UN)	15		
111	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/AGULHA 4.0 C/24 UNID	(UN)	15		
112	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/AGULHA 4.0 C/24 UNID	(UN)	15		
113	FIO DE ACIDO POLIGLICOLICO C/ AG. 3,7 N.2,0 CX.C/36	(UN)	15		
114	FIO DE ACIDO POLIGLICOLICO C/ AG. 3,7 N.3,0 CX.C/36	(UN)	15		
115	FIO DE ACIDO POLIGLICOLICO C/ AG. 3,7 N.4,0 CX.C/36	(UN)	15		
116	FIO DE ACIDO POLIGLICOLICO C/AG. 3,7 N.5,0 CX.C/36	(UN)	15		
117	FIO ETIBOND Nº 5 18" 45CM AGULHA 16MMX3/8	(UN)	15		
118	FIO ETIBOND Nº 2 30" 75CM AGULHA 17MMX1/2	(UN)	15		
119	FIO LINHO NÚMERO 0.CX. C/24UND.	(UN)	15		
120	FIO LINHO NÚMERO 2.0.CX. C/24UND.	(UN)	15		
121	FIO MONONYLON NÚMERO 0. CX. C/24UND.	(UN)	15		
122	FIO MONONYLON NÚMERO 1.0 CX. C/24UND.	(UN)	15		
123	FIO MONONYLON NÚMERO 2.0 CX. C/24UND.	(UN)	15		
124	FIO MONONYLON NÚMERO 3.0 CX. C/24UND.	(UN)	15		
125	FIO MONONYLON NÚMERO 4.0 CX. C/24UND.	(UN)	15		
126	FIO MONONYLON NÚMERO 5.0 CX. C/24UND.	(UN)	15		
127	FIO MONOYLON Nº 6.0 CX/24 UNID.	(UN)	15		
128	FIO POLIGLACTINA 0.0 C/AG 3,5MR CX/36 ENV.	(UN)	15		
129	FIO POLIGLACTINA 0.0 C/AG 4.0MR CX/36 ENV.	(UN)	15		
130	FIO POLIGLACTINA 0.0 C/AG 5.0MR CX/36 ENV.	(UN)	15		
131	FIO POLIGLACTINA 1.0 C/AG 3,5MR CX/36ENV.	(UN)	15		
132	FIO POLIGLACTINA 1.0 C/AG 4.0MR CX/36ENV.	(UN)	15		
133	FIO POLIGLACTINA 2.0 C/AG 2,5MR CX/36 ENV.	(UN)	15		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



134	FIO POLIGLACTINA 2.0 C/AG 3.0MR CX/36 ENV.	(UN)	15		
135	FIO POLIGLACTINA 2.0 C/AG 4.0MR CX/36 ENV.	(UN)	15		
136	FIO POLIGLACTINA 3.0 C/AG 3.0MR CX/36 ENV.	(UN)	15		
137	FIO POLIGLACTINA 3.0 C/AG 3.5MR CX/36 ENV.	(UN)	15		
138	FIO POLIGLACTINA 4.0 C/AG. 3.0MR CX/36 ENV.	(UN)	15		
139	FIO POLIPROPILENO 0.0 C/AG 3.5MR CX/24 ENV.	(UN)	15		
140	FIO POLIPROPILENO 1.0 C/AG 3.0MR CX/24 ENV.	(UN)	15		
141	FIO POLIPROPILENO 2.0 C/AG 2.5MR CX/24 ENV.	(UN)	15		
142	FIO POLIPROPILENO 3.0 C/AG 3.0MR CX/24 ENV.	(UN)	15		
143	FIO POLIPROPILENO 4.0 C/AG 2.5MR CX/24 ENV.	(UN)	15		
144	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50MT	(UN)	30		
145	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM.X 30MT	(UN)	30		
146	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M.	(UN)	30		
147	GARROTE PARA FLEBOTOMIA	(UN)	200		
148	GASE TIPO QUEIJO EM ROLO 9,1CM X 91MTS 13FIOS	(UN)	12		
149	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA GALÃO C/ 5LT	(UN)	200		
150	GLICERINA PURA C/1LT..	(UN)	60		
151	KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA	(UN)	24		
152	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL 30GR.	(UN)	50		
153	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11. CX. C/100UNID	(UN)	20		
154	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15. CX. C/100UNID	(UN)	20		
155	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 21. CX. C/100UNID	(UN)	20		
156	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22. CX. C/100UNID	(UN)	20		
157	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24. CX. C/100UNID	(UN)	20		
158	LÂMINA FOSCA CX.C/50 UNIDADES	(UN)	20		
159	LARINGOSCÓPIO C/ 4 LÂMINAS CURVA E 4 RETA Nº 1 + CABA AD.	(UN)	6		
160	LARINGOSCÓPIO C/ LÂMINAS CURVA Nº 1 + CABO INF.	(UN)	6		
161	LENÇOL DE PAPEL DESC. 50M X70CM. BRANCO COM 100% FIBRAS CELULOSI CAS-EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	(UN)	200		
162	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS NÚMERO 7,5.	(UN)	500		
163	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS NÚMERO 8.0.	(UN)	500		
164	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS NÚMERO 7.0	(UN)	500		
165	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS NÚMERO 8,5	(UN)	500		
166	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA G. CX. C/ 100UND	(UN)	200		
167	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA M. CX. C/ 100 UNID.	(UN)	200		
168	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA P. CX. C/ 100UND	(UN)	200		
169	LUVAS PROCEDIMENTO REFERÊNCIA PP. C/ 100UND	(UN)	100		
170	MANDRIL COM BOTÃO ADULTO.	(UN)	12		
171	MANDRIL COM BOTÃO INFANTIL.	(UN)	12		
172	MÁSCARA DE VENTURE ADULTO.	(UN)	100		
173	MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL.	(UN)	100		
174	MÁSCARA N/95 BRANCA PFF2	(UN)	500		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



175	MÁSCARA PARA ANESTESIA COM COXIN ADULTO	(UN)	300		
176	MÁSCARA PARA ANESTESIA COM COXIN INFANTIL	(UN)	300		
177	MÁSCARA PARA ANESTESIA COM COXIN NEONATAL	(UN)	300		
178	MÁSCARA RESPIRADORA C/ CARVÃO ATIVADO	(UN)	24		
179	MÁSCARA TRIPLA DESC. C/ ELÁSTICO PCT.C/50UND.	(UN)	1000		
180	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	(UN)	300		
181	OXÍMETRO DE PULSO COM VISOR LED DE ALTO CONTRASTE E FACIL LEITURA E MANUAL DE INSTRUÇÃO E PROTEÇÃO	(UN)	50		
182	PAPAGAIO INOX	(UN)	6		
183	PRESERVATIVOS MASCULINOS TAM. 52MM. S/LUB.	(UN)	200		
184	PVPI DEGERMANTE 1000ML.	(UN)	240		
185	PVPI TÓPICO 1000ML	(UN)	240		
186	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO	(UN)	5		
187	REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL	(UN)	5		
188	SAPATILHA PROPÉ PCT.C/100UND	(UN)	120		
189	SCALP NÚMERO 19G C/100 UNID	(UN)	25		
190	SCALP NÚMERO 21G C/100 UNID	(UN)	100		
191	SCALP NÚMERO 23G C/100 UNID	(UN)	100		
192	SCALP NÚMERO 25G C/100 UNID	(UN)	50		
193	SCALP NÚMERO 27G C/100 UNID	(UN)	20		
194	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25X07	(UN)	3000		
195	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5	(UN)	3000		
196	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25X07	(UN)	3000		
197	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25X07	(UN)	3000		
198	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25X07	(UN)	3000		
199	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ GUIA Nº 12 ADULTA.	(UN)	100		
200	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ GUIA Nº 4 NEONATAL	(UN)	100		
201	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ GUIA Nº 6.PEDRIÁTICA	(UN)	100		
202	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ GUIA Nº 8 ADULTA.	(UN)	100		
203	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ GUIA Nº 8 INFANTIL	(UN)	100		
204	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 2,0	(UN)	30		
205	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 3,0	(UN)	30		
206	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 4,5	(UN)	30		
207	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 3.5	(UN)	30		
208	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 4.0	(UN)	30		
209	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 5.0	(UN)	30		
210	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 5.5	(UN)	30		
211	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 6.0	(UN)	30		
212	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 6.5	(UN)	30		
213	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 7.0	(UN)	30		
214	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 7.5	(UN)	30		
215	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 8.0	(UN)	30		
216	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 8.5	(UN)	30		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



217	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº2,5	(UN)	30		
218	SONDA FOLEY 2 VIAS NÚMERO 12.	(UN)	50		
219	SONDA FOLEY 2 VIAS NÚMERO 14.	(UN)	50		
220	SONDA FOLEY 2 VIAS NÚMERO 16.	(UN)	50		
221	SONDA GASTROSTOMIA DE BOTON	(UN)	12		
222	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 10.	(UN)	50		
223	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 12.	(UN)	50		
224	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 14.	(UN)	50		
225	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 6.	(UN)	50		
226	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 8.	(UN)	50		
227	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 10.	(UN)	50		
228	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 12.	(UN)	50		
229	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 14.	(UN)	50		
230	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 4	(UN)	50		
231	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 6.	(UN)	50		
232	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 8.	(UN)	50		
233	SONDA RETAL NUMERO 10.	(UN)	50		
234	SONDA RETAL NUMERO 12.	(UN)	50		
235	SONDA RETAL NUMERO 14.	(UN)	50		
236	SONDA RETAL NUMERO 6.	(UN)	50		
237	SONDA RETAL NUMERO 8.	(UN)	50		
238	SONDA TRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 5,5.	(UN)	6		
239	SONDA TRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 6,0.	(UN)	6		
240	SONDA TRAQUEAL C/BALÃO NÚMERO 5,0.	(UN)	6		
241	SONDA TRAQUEAL S/BALÃO NÚMERO 5,0	(UN)	6		
242	SONDA TRAQUEAL S/BALÃO NÚMERO 5,5.	(UN)	6		
243	SONDA TRAQUEAL S/BALÃO NÚMERO 6,0	(UN)	6		
244	SONDA URETRAL NÚMERO 10.	(UN)	100		
245	SONDA URETRAL NÚMERO 12.	(UN)	100		
246	SONDA URETRAL NÚMERO 14.	(UN)	100		
247	SONDA URETRAL NÚMERO 16.	(UN)	50		
248	SONDA URETRAL NÚMERO 18.	(UN)	50		
249	SONDA URETRAL NÚMERO 20.	(UN)	50		
250	SONDA URETRAL NÚMERO 22.	(UN)	50		
251	SONDA URETRAL NÚMERO 24.	(UN)	50		
252	SONDA URETRAL NÚMERO 6.	(UN)	50		
253	SONDA URETRAL NÚMERO 8.	(UN)	50		
254	TELA PROTESICA INTRACORP 15X15CM	(UN)	6		
255	TELA PROTESICA INTRACORP 25X35CM	(UN)	6		
256	TELA PROTESICA INTRACORP 26X36CM	(UN)	6		
257	TELA PROTESICA INTRACORP 30X30CM	(UN)	6		
258	TERMÔMETRO CLÍNICO	(UN)	240		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



259	TERMOMETRO SEM CONTATO - TOUCH FREE: SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO 3 EM 1: MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES INFR AVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA VISOR COLOR GLOW	(UN)	5		
260	TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA CX/50.	(UN)	200		
261	TOUCA C/ ELÁSTICO DESC. PCT.C/100UNID	(UN)	50		
262	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO Nº 200 15MT	(UN)	10		
263	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO Nº 203 15MT	(UN)	10		
264	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO Nº 204 15MT	(UN)	10		
265	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML.	(UN)	24		
266	VASELINA SÓLIDA 450G.	(UN)	24		

TOTAL DO LOTE**LOTE : 11 – CENTRO CIRURGICO E HOSPITAL**

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Acarbose (Glucobay) 50mg		(UN)	500		
2	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/mL		(UN)	250		
3	Ácido acetilsalicílico 100mg		(UN)	1000		
4	Ácido fólico 5mg		(UN)	20000		
5	Água para injeção 10ml		(UN)	10000		
6	Ambroxol xarope 30mg/5mL 100ml		(UN)	1000		
7	Aminofilina 24mg/mL ampola 10mL		(UN)	500		
8	Amoxicilina 250mg/mL susp 60mL		(UN)	500		
9	Amoxicilina 500mg		(UN)	10000		
10	Ampicilina sódica 1000mg		(UN)	300		
11	Ampicilina sódica 500mg		(UN)	300		
12	Azitromicina 500mg		(UN)	500		
13	Benzoato de benzila 0,25% 100mL		(UN)	100		
14	Benzoilmetronidazol 40mg/mL susp Oral 120mL		(UN)	600		
15	Betoptic-S colírio 15ml		(UN)	12		
16	Brometo de fenoterol 200mcg aerol Spray 15mL		(UN)	100		
17	Brometo de fenoterol gotas 5mg 20mL		(UN)	100		
18	Brometo de Ipratrópio gotas 20mL		(UN)	100		
19	Brometo de N-butilescolamina 10mg+dipirona 250mg		(UN)	2500		
20	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml + 500mg/ml		(UN)	5000		
21	Captopril 25mg		(UN)	100000		
22	Cefalexina 500mg		(UN)	4000		
23	Cetoconazol 200mg		(UN)	2000		
24	Cimetidina 300mg/2mL		(UN)	2000		
25	Cloranfenicol 1g		(UN)	100		
26	Colagenase com cloranfenicol 30g		(UN)	200		
27	Complexo B comp Revestidos concentrado		(UN)	8000		
28	Dexametasona 2mg/mL		(UN)	2000		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



29	Dexametasona 4mg/2,5mL	(UN)	2000		
30	Dexametasona creme 0,1% 10g	(UN)	1000		
31	Diclofenaco resinato 0,5mg/gota 10mL	(UN)	500		
32	Diclofenaco sódico 50mg	(UN)	50000		
33	Diclofenaco sódico 75mg/3mL	(UN)	2000		
34	Digoxina 0,25mg	(UN)	20000		
35	Digoxina elixir 60mL	(UN)	50		
36	Dimeticona 40mg	(UN)	2000		
37	Dimeticona gotas 75mg/10mL	(UN)	300		
38	Dipirona 500mg	(UN)	5000		
39	Dipirona gotas 500mg/10mL	(UN)	5000		
40	Dipirona sódica 1g/2mL	(UN)	2000		
41	Etinilestradiol 0,03mg+levonorgestrel 0,15mg c/21comp	(UN)	600		
42	Furosemida 20mg/mL 2mL	(UN)	1000		
43	Furosemida 40mg	(UN)	20000		
44	Gentamicina 20mg/1mL	(UN)	100		
45	Gentamicina 40mg/1mL	(UN)	100		
46	Glibenclamida 5mg	(UN)	5000		
47	Glicose 25% 10mL	(UN)	100		
48	Glicose 50% 10mL	(UN)	500		
49	Hidroclorotiazida 25mg	(UN)	5000		
50	Hidroclorotiazida 50mg	(UN)	5000		
51	Ibuprofeno 300mg	(UN)	50000		
52	Losartana 50mg-comp	(UN)	30000		
53	Mebendazol 100mg	(UN)	10000		
54	Mebendazol 20mg/mL Susp Oral 30ml	(UN)	400		
55	Metformina 850mg	(UN)	1500		
56	Metildopa 250mg	(UN)	2000		
57	Metildopa 500mg	(UN)	5000		
58	Metoclopramida 10mg	(UN)	1000		
59	Metronidazol 250mg	(UN)	12000		
60	Nifedipina 20mg	(UN)	20000		
61	Nistatina 25.000UI/g 60g+ aplicadores	(UN)	300		
62	Paracetamol 500mg	(UN)	20000		
63	Pasta d'água pomada 80g	(UN)	100		
64	Penicilina G benzatina 1.200.000UI	(UN)	1500		
65	Penicilina G benzatina 600.000UI	(UN)	1000		
66	Propranolol 40mg	(UN)	4000		
67	Ranitidina 150mg	(UN)	3000		
68	Sais para reidratação oral env Com 27,9g	(UN)	1200		
69	Soro Fisiológica SistemaFechado em Bolsa 0,9% 500ml	(UN)	10000		
70	Sulfametoxazol+trimetoprina 400+80mg	(UN)	12000		
71	Sulfato ferroso 125mg/30ml	(UN)	100		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



72	Sulfato ferroso 40mg		(UN)	40000		
73	Vitamina C (ácido ascórbico) 100mg/mL 5mL		(UN)	2000		
74	Vitamina do complexo B 2mL		(UN)	2000		
TOTAL DO LOTE						
LOTE : 12 – AMBULATÓRIO MED. HOSPITALAR						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Acetato de terlipressina 1mg		(UN)	5		
2	Ácido Tranexâmico 50mg/ml 5ml		(UN)	500		
3	Ácido Tranexâmico 50mg/ml 5ml		(UN)	3000		
4	Albumina humana 20% 50ml		(UN)	4		
5	Aminofilina 24mg/ml Ampola 10ml		(UN)	300		
6	Amiodarona 150mg/3ml		(UN)	300		
7	Ampicilina sódica 1000mg		(UN)	2000		
8	Ampicilina sódica 500mg		(UN)	1000		
9	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml		(UN)	120		
10	Bupivacaina + epinefrina 0,5% 20ml (STERILE PACK)		(UN)	30		
11	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml + 500mg/ml		(UN)	300		
12	Cedilamide 0,2mg/2ml		(UN)	5000		
13	Cefalotina 1g		(UN)	400		
14	Cefazolina 1g		(UN)	3000		
15	Cefepima 1g		(UN)	500		
16	Cefepima 1g		(UN)	200		
17	Ceftriaxona 1g IM		(UN)	300		
18	Ceftriaxona 1g IV		(UN)	3000		
19	Cetoprofeno 100mg/2ml IV		(UN)	1500		
20	Cimetidina 300mg/2ml		(UN)	3000		
21	Ciprofloxacino 2mg/ml bolsa 100ml		(UN)	500		
22	Cloranfenicol 1g		(UN)	500		
23	Cloridrato de bupivacaina + glicose 8% 0,50% 4ml para raquinesesia (STERILE PACK)		(UN)	600		
24	Dexametasona 2mg/1ml		(UN)	4000		
25	Dexametasona 4mg/2,5ml		(UN)	5000		
26	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml		(UN)	10000		
27	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg+50mg/1ml		(UN)	1000		
28	Dipirona sódica 1g/2ml		(UN)	10000		
29	Epinefrina ampola 1ml		(UN)	1000		
30	Etilefrina 10mg/ml		(UN)	400		
31	Fosfato de clindamicina 150mg/4ml		(UN)	100		
32	Furosemida 20mg/2ml		(UN)	2000		
33	Gentamicina 20mg/1ml		(UN)	1000		
34	Gentamicina 40mg/1ml		(UN)	2000		
35	Gentamicina 80mg/2ml		(UN)	3000		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



36	Glicose 25% 10ml	(UN)	600		
37	Glicose 50% 10ml	(UN)	600		
38	Gluconato de Cálcio 10% 10ml	(UN)	50		
39	Heparina sódica 5000UI 5ml	(UN)	200		
40	Hidralazina (Nepresol) 20mg/1ml	(UN)	200		
41	Hidro cortizona 100mg	(UN)	1500		
42	Hidro cortizona 500mg	(UN)	1500		
43	Insulina Humana Regular 10ml	(UN)	5		
44	Insulina Lantus 10ml	(UN)	6		
45	Levobupivacaína 0,5% com vaso 20ml	(UN)	5		
46	Levobupivacaína 0,5% sem vaso 20ml	(UN)	5		
47	Lidocaína 2% Sem vasoconstritor 20ml	(UN)	1000		
48	Maleato de Ergometrina 0,2mg/ml	(UN)	600		
49	Meropenem 1g	(UN)	10		
50	Meropenem 500mg	(UN)	10		
51	Metilprednisolona 500mg	(UN)	30		
52	Metoclopramida 10mg/2ml	(UN)	5000		
53	Metronidazol 0,5% Solução c/ 100ml	(UN)	1000		
54	Mononitrato de Isossorbida 10mg/1ml	(UN)	10		
55	Norepinefrina 2mg/4ml	(UN)	400		
56	Omeprazol 40mg + Diluente	(UN)	100		
57	Ondasetrona 2mg/4ml	(UN)	1000		
58	Oxacilina 500mg	(UN)	1200		
59	Oxitocina 5UI/ml 1ml	(UN)	700		
60	Penicilina G Benzatina 1.200.000UI	(UN)	500		
61	Penicilina G Benzatina 600.000UI	(UN)	500		
62	Penicilina g cristalina 5000000ui	(UN)	300		
63	Penicilina G Procaína 400.000UI	(UN)	500		
64	Piperacilina e Tazobactam 2,25 g	(UN)	10		
65	Piperacilina e Tazobactam 4,5 g	(UN)	10		
66	Piracetam 100mg/5ml	(UN)	100		
67	Prometazina 50mg/2ml	(UN)	2000		
68	Propofol 10mg/20ml	(UN)	10		
69	Ringer com Lactato Sistema Fechado em Bolsa 250ml	(UN)	1000		
70	Ringer com Lactato Sistema Fechado em Bolsa 500ml	(UN)	5000		
71	Soro Fisiológico Sistema Fechado Em Bolsa 0,9% 250ml	(UN)	3000		
72	Soro Fisiológico Sistema Fechado Em Bolsa 0,9% 500ml	(UN)	6000		
73	Soro glico-Fisiológico Sistema Fechado Bolsa 500ml	(UN)	6000		
74	Soro Glicosado Sistema Fechado Em Bolsa 5% 250ml	(UN)	500		
75	Soro Glicosado Sistema Fechado Em Bolsa 5% 500ml	(UN)	3000		
76	Sulfato de magnésio 50% 10ml	(UN)	50		
77	Sulfato de neostgmina 0,5mg/1ml	(UN)	200		
78	Vitamina C (ácido ascórbico) 100mg/ml 5ml	(UN)	6000		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



79	Vitamina do Complexo B 2ml		(UN)	8000		
80	Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/ml		(UN)	600		
TOTAL DO LOTE						
LOTE : 13 – ATENÇÃO BÁSICA HOSPITAL MAT. PENSO						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ALCOOL ETILICO 70% 1LT		(UN)	500		
2	ALCOOL ETILICO 70% GEL PUMP 450G		(UN)	100		
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML		(UN)	500		
4	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO 500ML		(UN)	1000		
5	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA		(UN)	1000		
6	AGUA PARA INJEÇÃO 5 ML AMPOLA		(UN)	1000		
7	SERINGA PARA INSULINA 1ML C/AG 13X4,5		(UN)	5000		
8	TIRAS REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50		(UN)	500		
TOTAL DO LOTE						
LOTE : 14 – AMBULATÓRIO MED. HOSPITALAR						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Ácido Valpróico 500mg- Comp.		(UN)	10000		
2	Ácido Valpróico 50 mg/ml- xarope		(UN)	1000		
3	Carbamazepina 200mg- Comp.		(UN)	2000		
4	Carbamazepina 20 mg/ml- Susp. Oral		(UN)	1000		
5	Carbonato de Lítio 300mg- Comp.		(UN)	10000		
6	Clonazepam 2,5 mg/ml- Sol.Oral		(UN)	2000		
7	Cloridrato de Amitriptilina 25mg- Comp.		(UN)	10000		
8	Cloridrato de Biperideno 2mg- Comp.		(UN)	10000		
9	Cloridrato de Clomipramina 25mg- Comp.		(UN)	10000		
10	Cloridrato de Clorpromazina 100mg- Comp.		(UN)	10000		
11	Cloridrato de Fluoxetina 20mg- Cáps.		(UN)	10000		
12	Cloridrato de Nortriptilina 25mg- Comp.		(UN)	10000		
13	Cloridrato de Nortriptilina 50mg- Cáps.		(UN)	10000		
14	Cloridrato de Prometazina 25mg- Comp.		(UN)	10000		
15	Cloridrato de Tiamina 300mg- Comp.		(UN)	10000		
16	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml- Sol. Injetavel		(UN)	1000		
17	Haloperidol 1mg- Comp.		(UN)	10000		
18	Haloperidol 5mg- Comp.		(UN)	10000		
19	Haloperidol 2mg/ml- Sol.Oral		(UN)	10000		
20	Diazepam 5mg- Comp.		(UN)	10000		
21	Diazepam 10mg- Comp.		(UN)	10000		
22	Diazepam 5mg/ml- Sol.Injetável		(UN)	1000		
23	Fenitoína 100mg- Comp.		(UN)	10000		
24	Fenobarbital 100- Comp		(UN)	5000		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



25	Flumazenil 0,1mg/ml- Sol.Injetável		(UN)	500		
26	Levodopa + Carbidopa 200 mg + 50 mg- Comp.		(UN)	5000		
27	Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg- Comp.		(UN)	5000		
28	Levodopa + Benserazida100 mg + 25 mg- Comp		(UN)	5000		
29	Levodopa + Benserazida 200 mg + 50 mg- Comp.		(UN)	5000		
30	Midazolam 2mg/ml- Sol.Oral		(UN)	100		
TOTAL DO LOTE						
LOTE : 15 – ANTEÇÃO BÁSICA MAT. PENSOS						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AGE DERM ÓLEO 200ML		(UN)	100		
2	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML		(UN)	1000		
3	AMPICILINA SÓDICA 1000MG		(UN)	500		
4	AQUACEL CURATIVO 10X10		(UN)	100		
5	AQUACEL CURATIVO 15X15		(UN)	200		
6	BOTA DE UNA CURATEC 10,2CMX9,14M		(UN)	100		
7	BOTA DE UNA CURATEC7,5CMX6,0M		(UN)	100		
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 5ML (BUSCOPAM COMPOSTO)		(UN)	200		
9	CARBOFLEX CURATIVO 10X10		(UN)	100		
10	CEFTRIAXONA 1G IV		(UN)	300		
11	CEFTRIAXONA 1GIM		(UN)	300		
12	CURATEC CARVÃO ATIVADO 10,5X10,5		(UN)	100		
13	CURATEC CARVÃO ATIVADO 10X20		(UN)	200		
14	CURATIVO HIDROCOLÓIDE DUODERME 10X10		(UN)	100		
15	DERSANI ÓLEO 200ML		(UN)	100		
16	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML		(UN)	500		
17	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML		(UN)	500		
18	DUODERME CURATIVO 30G		(UN)	50		
19	FIBRINASE COM CLORAFENICOL POMADA 30G		(UN)	100		
20	FUROSEMIDA 10MG/2ML		(UN)	100		
21	HYDROCOLL CURATIVO 10X10		(UN)	100		
22	HYDROCOLL CURATIVO 15X15		(UN)	100		
23	HIDROCORTIZONA 100MG COM DILUENTE		(UN)	300		
24	HIDROCORTIZONA 500MG COM DILUENTE		(UN)	300		
25	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL POMADA 30G		(UN)	500		
26	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 2ML		(UN)	500		
27	SAF GEL CURATIVO 85G		(UN)	100		
28	SONDA DE BOTTON		(UN)	20		
29	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		(UN)	1500		
30	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML		(UN)	2000		
31	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 30G		(UN)	500		
32	SULFADIAZINA DE PRATA 400G		(UN)	200		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



TOTAL DO LOTE						
LOTE : 16 – COVID-19 MAT. PENSOS						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/100 UNIDADES		CX	50		
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100 UNIDADES		CX	100		
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/100 UNIDADES		CX	200		
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X70 C/100 UNIDADES		CX	500		
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X80 C/100 UNIDADES		CX	200		
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 C/100 UNIDADES		CX	500		
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 C/100 UNIDADES		CX	300		
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12C/100 UNIDADES		CX	300		
9	ÁLCOOL ETILICO 70% 1000ML		(UN)	700		
10	ÁLCOOL IODADO 1000ML		LITROS	240		
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		(UN)	500		
12	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML		(UN)	100		
13	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML		(UN)	100		
14	ATADURA DE CREPOM 13F 10CM. 1,8MT C/12 UND.		(UN)	300		
15	ATADURA DE CREPOM 13F 12CM. 1,8MT C/12 UND.		(UN)	300		
16	ATADURA DE CREPOM 13F 15CM. 1,8MT C/12 UND.		(UN)	300		
17	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM. 1,8MT C/12 UND.		(UN)	300		
18	ATADURA DE CREPOM 13F 25CM. 1,8MT C/12 UND.		(UN)	300		
19	ATADURA DE CREPOM 13F 30CM.1,8MT C/12 UND.		(UN)	300		
20	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16		(UN)	400		
21	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18		(UN)	400		
22	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20		(UN)	600		
23	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22		(UN)	600		
24	COMPRESSAS GAZE HIDROFILO NÃO ESTERIL 100% ALGODÃO MACIO E EXTRA-ABSORVENTE COM FIO RADIOPACO. 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13FIOS, 15CMX30CM (ABERTA) 7,5CMX7,5CM (FECHADA) PACOTE COM 500 UNIDADES		(UN)	1000		
25	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP-TUBO TRANSPARENTE EM PVC; LÁTEX-FREE; PINÇAS TIPO CLAMP (CORTAFLUXO); TAMPAS PROTETORAS RESERVA; CONECTOR LUER SLIP COM O PACIENTE; CONECTORES DISTAIS LUER FÊMEA COM PROTETORES DE CONE LUER; ESTÉRIL; APIROGÊNICO;		(UN)	2000		
26	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LUER SLIP COM PONTA PERFURANTE COM RESPIRO DE AR COM FILTRO (IMPEDE A ENTRADA DE MICROORGANISMOS NO SISTEMA		(UN)	1200		
27	EQUIPO MICRO GOTAS PARA SORO- EQUIPO UTILIZADO PARA A INFUSÃO DE SORO. PONTA PERFURANTE QUE SE ADAPTA COM FACILIDADE A QUALQUER FRASCO / AMPOLA / BOLSA , COM CÂMARA DE MICRO GOTEJAMENTO FLEXÍVEL		(UN)	2000		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



28	ESPARADRAPO IMPERM 10CMX4,5CM	(UN)	1000		
29	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	(UN)	50		
30	LUVAS PROCEDIMENTO G CAIXA/100 UNIDADES	(UN)	300		
31	LUVAS PROCEDIMENTO M CAIXA/100 UNIDADES	(UN)	200		
32	LUVAS PROCEDIMENTO P CAIXA/100 UNIDADES	(UN)	200		
33	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	(UN)	200		
34	PVPI DEGERMANTE 1000ML	(UN)	500		
35	PVPI TÓPICO 1000ML	(UN)	300		
36	SCALP Nº 19G C/100	(UN)	20		
37	SCALP Nº 21G C/100	(UN)	20		
38	SCALP Nº 23G C/100	(UN)	20		
39	SCALP Nº 25G C/100	(UN)	10		
40	SCALP Nº 27G C/100	(UN)	20		
41	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 25X07	(UN)	1000		
42	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5	(UN)	5000		
43	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 25X07	(UN)	1500		
44	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA 25X07	(UN)	1500		
45	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA 25X07	(UN)	1000		
46	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ GUIA Nº 12 ADULTA.	(UN)	100		
47	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ GUIA Nº 4 NEONATAL	(UN)	100		
48	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ GUIA Nº 6 .PEDRIÁTICA	(UN)	100		
49	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ GUIA Nº 8 ADULTA.	(UN)	100		
50	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ GUIA Nº 8 INFANTIL	(UN)	100		
51	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 2,0	(UN)	30		
52	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 3,0	(UN)	30		
53	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 4,5	(UN)	30		
54	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 3.5	(UN)	30		
55	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 4.0	(UN)	30		
56	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 5.0	(UN)	30		
57	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 5.5	(UN)	30		
58	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 6.0	(UN)	30		
59	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 6.5	(UN)	30		
60	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 7.0	(UN)	30		
61	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 7.5	(UN)	30		
62	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 8.0	(UN)	30		
63	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº 8.5	(UN)	30		
64	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO Nº2,5	(UN)	30		
65	SONDA GASTROSTOMIA DE BOTON	(UN)	12		
66	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 10.	(UN)	50		
67	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 12.	(UN)	50		
68	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 14.	(UN)	50		
69	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 6.	(UN)	50		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



70	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 8.	(UN)	50		
71	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 8.	(UN)	50		
72	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 12.	(UN)	50		
73	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 14.	(UN)	50		
74	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 4	(UN)	50		
75	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 6.	(UN)	50		
76	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 8.	(UN)	50		
77	SONDA RETAL NUMERO 10.	(UN)	50		
78	SONDA RETAL NUMERO 12.	(UN)	50		
79	SONDA RETAL NUMERO 14.	(UN)	50		
80	SONDA RETAL NUMERO 6.	(UN)	50		
81	SONDA RETAL NUMERO 8.	(UN)	50		
82	SONDA TRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 5,5.	(UN)	6		
83	SONDA TRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 6,0.	(UN)	6		
84	SONDA TRAQUEAL C/BALÃO NÚMERO 5.0.	(UN)	6		
85	SONDA TRAQUEAL S/BALÃO NÚMERO 5.0	(UN)	6		
86	SONDA TRAQUEAL S/BALÃO NÚMERO 5.5.	(UN)	6		
87	SONDA TRAQUEAL S/BALÃO NÚMERO 6.0	(UN)	6		
88	SONDA URETRAL NÚMERO 10.	(UN)	100		
89	SONDA URETRAL NÚMERO 12.	(UN)	100		
90	SONDA URETRAL NÚMERO 14.	(UN)	100		
91	SONDA URETRAL NÚMERO 16.	(UN)	50		
92	SONDA URETRAL NÚMERO 18.	(UN)	50		
93	SONDA URETRAL NÚMERO 20.	(UN)	50		
94	SONDA URETRAL NÚMERO 22.	(UN)	50		
95	SONDA URETRAL NÚMERO 24.	(UN)	50		
96	SONDA URETRAL NÚMERO 6.	(UN)	50		
97	SONDA URETRAL NÚMERO 8.	(UN)	50		
98	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G PACOTE/08	(UN)	50		
99	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GG PACOTE/08	(UN)	50		
100	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M PACOTE/08	(UN)	50		
101	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P PACOTE/08	(UN)	50		
102	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL G PACOTE/10	(UN)	50		
103	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL GG PACOTE/07	(UN)	50		
104	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL M PACOTE/08	(UN)	50		
105	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL P PACOTE/10	(UN)	50		
106	KOLAGENASE + CLOROFENICOL	(UN)	100		
107	LUVA ESTERIL 6,5	(UN)	200		
108	LUVA ESTERIL 7,0	(UN)	200		
109	LUVA ESTERIL 7,5	(UN)	200		
110	LUVA ESTERIL 8,0	(UN)	200		
111	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60ML SEM AGULHA	(UN)	50		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



112	TUBO DE LATEX 200 15 MT		(UN)	10		
113	TUBO DE LATEX 203 15 MT		(UN)	10		
TOTAL DO LOTE						
LOTE : 17 – CENTRO CIRURGICO MEDICAMENTO HOSPITALAR						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/30 COMPRIMIDOS		(UN)	1000		
2	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOLUÇÃO		(UN)	1000		
3	OXCARBAZEPINA 600MG C/30 COMP		(UN)	100		
4	NEOLEPTIL GOTAS		(UN)	800		
5	MORFINA 30MG CAIXA C/50		(UN)	100		
6	TRAMADOL 50 MG CAIXA C/10		(UN)	100		
7	VENLAFAXINA 150MG CAIXA C/30		(UN)	100		
8	MIRTAZAPINA 15 MG CAIXA C/30		(UN)	2000		
9	RIVAROXABANA 20MG CAIXA C/28		(UN)	3000		
10	PARACETAMOL/ CODEINA 500MG/30MG CX C/12		(UN)	8000		
11	SONDA FOLEY N 14,16,18,20,22		(UN)	100		
12	SONDA URETRAL N 08,10,12,14 E 16		(UN)	1000		
13	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4%		(UN)	100		
14	SUCCINATO DE METROPOLOL XR 50MG CAIXA C/30		(UN)	100		
15	SUSTRATE COMPRIMIDO CAIXA C/30		(UN)	100		
16	DULOXETINA 30MG E 60MG CAIXA C/30		(UN)	100		
17	ATORVASTATINA 10MG CAIXA C/30		(UN)	100		
18	ATORVASTATINA 10MG CAIXA C/30		(UN)	50		
19	CLARITROMICINA 500MG CAIXA C/10		(UN)	100		
20	GINKGO BILOBA 120MG CAIXA C/30		(UN)	100		
21	SINVASTATINA 40MG CAIXA C/30		(UN)	100		
22	CILOSTAZOL 50MG CAIXA C/30		(UN)	100		
23	QUETIAPINA 25 MG CAIXA C/30		(UN)	100		
24	KOLAGENASE C/ CLORAFENICOL		(UN)	100		
25	COMBODART C/30		(UN)	100		
26	SERTRALINA 100MG CAIXA C/30		(UN)	100		
27	ALPRAZOLAM 0,5 MG CAIXA C/30		(UN)	100		
28	CETOPROFENO 100MG E 150MG CAIXA C/30		(UN)	20		
29	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG COM 20 CAPSULA		(UN)	7		
30	MORFINA 30MG COM 50 COMP		(UN)	5		
31	MORFINA LC 30MG COM 60 COMP		(UN)	7		
32	NUTRIDRINK SUPLEMENTO 350G		(UN)	30		
33	SUSTAGEN ADULTO SUPLEMENTO 400G		(UN)	50		
34	SUSTAGEN KIDS 380G		(UN)	50		
35	SUSTRATE 50MG COM 30CPR		(UN)	10		
36	TRAMAL 50MG COM 30 COMP		(UN)	2		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



37	ZOLADEX 10,8 MG SER		(UN)	12		
38	ZOLADEX 3,6 MG SER		(UN)	12		
TOTAL DO LOTE						
LOTE : 18 – INSUMO HOSPITALAR ATENÇÃO E HOSP. MAT. PENSOS						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ATADURA DE CREPOM 13F 10CM. 1,8MT C/12 UND.		(UN)	300		
2	ATADURA DE CREPOM 13F 12CM. 1,8MT C/12 UND.		(UN)	150		
3	ATADURA DE CREPOM 13F 15CM. 1,8MT C/12 UND.		(UN)	200		
4	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM. 1,8MT C/12 UND.		(UN)	150		
5	ATADURA DE CREPOM 13F 30CM.1,8MT C/12 UND.		(UN)	300		
6	LUVAS PROCEDIMENTO G CAIXA/100 UNIDADES		(UN)	1000		
7	LUVAS PROCEDIMENTO M CAIXA/100 UNIDADES		(UN)	1000		
8	LUVAS PROCEDIMENTO P CAIXA/100 UNIDADES		(UN)	1000		
9	LUVAS PROCEDIMENTO PP COM 100 UNIDADES		(UN)	1000		
10	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 25X07		(UN)	5000		
11	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5		(UN)	5000		
12	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA 25X07		(UN)	5000		
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		(UN)	20		
14	CATÉTER TIPO GELCO Nº 14		(UN)	100		
15	CATÉTER TIPO GELCO Nº 16		(UN)	100		
16	CATÉTER TIPO GELCO Nº 18		(UN)	100		
17	CATÉTER TIPO GELCO Nº 20		(UN)	100		
18	CATÉTER TIPO GELCO Nº 22		(UN)	100		
19	CATÉTER TIPO GELCO Nº 24		(UN)	100		
20	COMPRESSAS GAZE HIDROFILO NÃO ESTERI L 100% ALGODÃO MACIO E EXTRA-ABSOR VENTE COM FIO RADIOPACO. 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13FIOS, 15CMX30CM (ABERTA) 7,5CMX7,5CM (FECHADA) PACOTE COM 500 UNIDADES		(UN)	50		
21	SCALP Nº 19G C/100		(UN)	10		
22	SCALP Nº 21G C/100		(UN)	20		
23	SCALP Nº 23G C/100		(UN)	20		
24	SCALP Nº 25G C/100		(UN)	10		
25	SCALP Nº 27G C/100		(UN)	10		
26	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12		(UN)	50		
27	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14		(UN)	50		
28	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16		(UN)	50		
29	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18		(UN)	50		
30	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20		(UN)	50		
31	ALCOOL ETILICO 70% 1LT		(UN)	250		
32	BOLSA COLETORA INTESTINAL		(UN)	250		
33	BOLSA COLETORA URINÁRIA		(UN)	250		
TOTAL DO LOTE						





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



LOTE : 19 – ATENÇÃO BÁSICA MAT. PENSOS						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	FORMULA ALIMENTAR NEOCAT LPC 400G		(UN)	200		
2	FORMULA ALIMENTAR PEDIASURE 400 G		(UN)	200		
3	FORMULA ALIMENTAR NOVAMIL RICE 400G		(UN)	200		
4	FORMULA ALIMENTAR APTAMIL PREMIUM 1		(UN)	200		
5	FLUCONAZOL 150MG CAIXA HOSPITALAR		(UN)	500		
6	MICONAZOL CREME TUBO		(UN)	20		
7	SECNIDAZOL 1000MG CAIXA HOSPITALAR		(UN)	2000		
8	PROTETOR SOLAR FATOR 60		(UN)	150		
9	PREDNISOLONA 1MG/ML SOL ORAL		(UN)	3000		
10	PREDNISOLONA 3MG /ML SOL ORAL		(UN)	200		
11	ANLODIPINO 5MG CAIXA HOSPITALAR		(UN)	200		
12	ANLODIPINO 10MG CAIXA HOSPITALAR		(UN)	8000		
13	FRALDAS ADULTO EX PACOTE C/ 07		(UN)	500		
14	FRALDAS PEDIATRICA EX PACOTE		(UN)	500		
15	MAL DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE		(UN)	5000		
16	AMIODORON 200MG CAIXA C/30		(UN)	100		
17	ENALAPRIL 5MG CAIXA C/30		(UN)	500		
18	CLONAZEPAN 0,25 SL CAIXA C/30		(UN)	100		
19	LEITE NINHO PÓ INSTANTÂNEO 400G		(UN)	50		
20	LEITE NINHO SEM LACTOSE 380G		(UN)	50		
21	LIRAGLUTIDA 6MG 3ML AMP		(UN)	12		
22	TROK G CREME COM 30G		(UN)	5		
23	TYLEX 30MG COM 30 COMP		(UN)	7		
24	XARELTO 15MG COM 28 COMP		(UN)	10		
25	XARELTO 20MG COM 28 COMP		(UN)	50		
TOTAL DO LOTE						

VALOR GLOBAL DOS LOTES

Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essenciais para o município, para suprir as demandas do município, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.

1 – Os objetos e serviços deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

2 – O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas

3 – A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.

O VALOR TOTAL OFERTADO É O DE: R\$ _____

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



substituídas pelas descrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as partes o mesmo valor unitário contratado.

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____ (após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Serra do Ramalho/Ba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura – Responsável
Carimbo do CNPJ/CPF





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

Solicitação feita através das Secretarias e Setores do Município de Serra do Ramalho – CNPJ. 16.417.784/0001-98.

2. OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO : Contratação de Empresas para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba, para o período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA:

A Contratação de Empresas para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba, se faz necessária para a Manutenção dos Serviços da administração Pública e das necessidades das Secretarias do Município de Serra do Ramalho.

4. NECESSIDADES E OBJETIVOS:

A Contratação de Empresas para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba. Este documento tem por finalidade, fornecer, dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação acima referida, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidade da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas explicitadas na minuta de contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente do objeto deste Termo ocorrerá na Programação conforme item 3.3. deste edital e terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 126/2022, que serve como base para licitação.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE

O quantitativo estimado para o período verifica-se devido ao quantitativo de consumidores através do memorial de cálculo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento dos Materiais adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- 7.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos fornecimentos do objeto;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

- 7.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos materiais a serem consumidos, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;
- 7.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 7.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Materiais fornecidos;
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Encaminhar os Materiais a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;
- 8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com a forma e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;
- 8.4. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.
- 8.5. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA.

8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O critério da licitação do presente objeto será o maior percentual de desconto.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos pelos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/FUNDOS, devidamente atestada pela Fiscalização;

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

10.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO ESTADO DA BAHIA. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.

10. DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

10.1 Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma PARCELADA, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.

10.2 Local de entrega: No município do Serra do Ramalho/BA, CEP: 47.630-000, conforme ordem de fornecimento de forma PARCELADA.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I I I****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO N° 044/2022

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba
Serra do Ramalho/Ba

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I V****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2022****À****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA**
Rua Acre s/nº - Centro, Serra do Ramalho/Ba.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 044/2022, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022****ANEXO V****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data _____ de _____ de 2022

Assinatura _____

Nome e número da identidade do declarante





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022****ANEXO VI****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada na..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 044/2022, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____ de _____ de 2022

Assinatura _____
Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA

REF. Pregão nº _____

A empresa....., com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**Local e data****OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2022

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE** _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____ Serra do Ramalho – Bahia, representado por seu Gestor _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ estabelecida à _____, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) _____, portador de cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente a: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 044/2022, pelo Prefeito Municipal em _____; com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal n.º 8.666/1993 (com suas modificações), Processo Administrativo nº 126/2022, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 044/2022, e Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme especificações constantes nos seus anexos a este CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 044/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do objeto deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

I – De vigência do CONTRATO o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

II - De execução dos serviços/fornecimento descritas nesse instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos: da entrega dos materiais não superior a 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido feito pela **CONTRATANTE**, e dos fornecimentos e prestações de serviços a serem entregues, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos,





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



contados a partir da data do período da Ordem de Serviço feita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estipuladas neste instrumento, no anexo I, Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

I – Observar, durante a execução dos serviços/materiais contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

II – Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS(CRF), e a Previdência Social (CND) e demais exigências do PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022.

III. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de fornecimentos dos serviços/materiais a serem executados de forma satisfatória, a fim de evitar qualquer tipo de punição;

VI. Organizar e manter relação aos serviços e materiais e similares que se adapte às necessidades da CONTRATANTE, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, desde que tal alteração não implique na diminuição e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

V. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus fornecedores;

VI. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito através de arquivos eletrônicos;

VII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

VIII. Promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgar sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada.

IX. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias junto a seus empregados, ficando estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

XI. Garantir que os seus estabelecimentos por ela credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;

XII. Entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;

XIII. Responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;

XIV. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

XV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

XVI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

XVII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, o **Secretário Municipal de Administração** da **CONTRATANTE**, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;

III. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

IV. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;

b) A aplicação de eventual penalidade.

V. Realizar os pedidos dos materiais e serviços por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela **CONTRATADA**;

VI. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

VII. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no **CONTRATO**;

VIII. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula nona;

IX. Receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

X. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material/serviços objeto do presente contrato, a importância estimada global de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 044/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser empenhado nos exercícios vindouros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba de acordo com as exigências contratuais.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEXTO - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento objeto deste, mensalmente/parceladamente ou após a execução total dos serviços, por meio de crédito em conta bancária em 10(dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, inciso I, deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** – entregará, no protocolo do **CONTRATANTE**, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS – Ordem de Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a **CONTRATANTE**, com os dados de identificação da Prefeitura Municipal ou do Fundo Municipal:

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0%(um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RE Pactuação e Reajuste

A cada 12 (doze) meses de vigência deste **CONTRATO**, o preço ajustado para os serviços poderá ser repactuado de acordo com o estabelecido a Lei nº 8.666/93. O reajuste será realizado somente depois do transcurso de um ano consecutivo, de **ACORDO COM** Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE. A Administração poderá adotar um outro Índice desde que extinto o aqui indicado ou em decorrência de outros fatores que reflipam na execução do contrato, devendo ser devidamente motivados e justificados no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Serra do Ramalho/Ba, à conta da seguinte programação:

Unidade	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
Unidade	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.031	Manut das Ações de Assist Ambulatorial e Hosp/Atenção Especialz
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO -Será feito Termo Aditivo para indicar a dotação orçamentária pela qual correrão das despesas nos exercícios vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia contratual no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global anual do presente **CONTRATO**, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente

CONTRATO e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **CONTRATANTE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos nele estabelecidos; e

III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da aplicação da penalidade prevista no inciso II, fica o **CONTRATANTE** desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da **CONTRATADA**, o valor da multa devida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades previstas na legislação e no presente contrato será garantido o direito ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I) por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**;

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III) por via judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a CONTRATANTE, no que couber, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE comunicará por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o **CONTRATO** com base no inciso II desta **CLÁUSULA** e nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Eletrônico n.º 044/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria n.º 008 de 08 de Novembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente em seus anexos ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento as obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca deste município para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho–BA, ____ de _____ 2022.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

**Eli Carlos dos Anjos Santos
CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE _____

**Gestor do Fundo
CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL
Responsável
CONTRATADA

Testemunha
RG:

estemunha
RG:

T

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Procurador Jurídico
OAB/BA nº





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO IX****(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.2.5.4/9.2.5.5)**

A _____ Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

OU

A _____ Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022**

OBJETO: Contratação de empresas para o Fornecimento de Materiais de Expediente para o município de Serra do Ramalho/Ba.

TIPO: Menor Preço Global por Lote.

MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO.

DATA: 15 de julho de 2022 às 10:00hs.

CRENCIAMENTO: O credenciamento do usuário através do Banco do Brasil.

INÍCIO DA SESSÃO: Início da sessão de disputa no dia 15.07.2022 às 10:00hs

LOCAL: www.serradoramalho.ba.gov.br//www.licitacoes-e.com.br.

PREÂMBULO

O Município de Serra do Ramalho – Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, em sessão pública eletrônica às 10:00 horas do dia 15 de julho de 2022, no Sistema do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br a Equipe de Apoio e o Pregoeiro Oficial designados pelos Decreto n.º 603/2021 de 20 de Dezembro de 2021, onde serão entregues as Propostas Comercial e Documentação.

OBJETO: Contratação de empresas para o Fornecimento de Materiais de Expediente para o município de Serra do Ramalho/Ba.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: <http://www.serradoramalho.ba.gov.br/e> www.licitacoes-e.com.br e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 09:00h do dia 15 de julho de 2022, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO:

A partir das 10h00Hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 15 de julho de 2022.

LOCAL DA SESSÃO: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 15 de julho de 2022, respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA, por intermédio do Pregoeiro o Sr. Paulo Vicente de Oliveira, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR (LOTES).

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (LOTES), nos termos do Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresas para o Fornecimento de Materiais de Expediente para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global (lotes) – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO.**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2022 e seguintes, na classificação abaixo:

Unidade	02.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade	2.002	Gestão da Política de Ação da Procuradoria
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	03.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade	2.003	Manutenção do Sistema de Controle Interno
Elemento	33.90.30	Material de Consumo





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade	2.005	Gestão da Política de Ações do Gabinete
Atividade	2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
Atividade	2.112	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Governo
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.090	Desenvolvimento de Ações de Apoio as Atividades da Banda Marcial
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Unidade	07.02	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.100	Ações do Conselho Tutelar
Unidade	10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.044	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.050	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast. Únic.
Atividade	2.053	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais
Atividade	2.081	Gerenciamento de Programas do FNAS e FEAS
Atividade	2.113	Manutenção das Ações de Gestão do SUAS
Atividade	2.114	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUAS





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.115	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social
Atividade	2.056	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.058	Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Atividade	2.059	Desenvolvimento de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes
Atividade	2.107	Manutenção do Programa Criança Feliz
Atividade	2.116	Apoiar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
Unidade	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Atividade	2.065	Desenvolvimento das Ações do FIES
Atividade	2.067	Desenvolvimento das Ações do CIDE
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Unidade	13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 30030500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Estiverem com falência decretada;
- c) Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- d) Reunidas em consórcio.
- e) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- f) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, sem a identificação do licitante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.2 O envio das proposta de preços em campo próprio do sistema, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Após o encerramento da etapa de lances a empresa que estiver na condição de **Arrematante**, obrigatoriamente enviará via sistema do BB, as propostas de preços ajustadas aos valores ofertados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme § 9º do art. 26, do Decreto nº 10.024.

5.8 A empresa que não atender o item 5.7, será automaticamente desclassificada.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico em campo próprio do sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas. O não envio da proposta de preço acarretará a desclassificação da licitante.

6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta elances.

6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens ou serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisado que pretende ofertar, **inclusive com a indicação da marca do produto cotado:**

a) **A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Informações Adicionais" da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão "Marca Própria".**

6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.6 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.7 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

6.8 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficamos licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese de o licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.10 A formulação da proposta implicará o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que não esteja anexada em seu compo próprio.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.

7.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo “**COM DISPUTA DE LANCES: ABERTO**”.

7.12 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

7.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.16 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.19 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- 7.20 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.21 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 7.22 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23 Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.24 Para efeito do disposto deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.25 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.26 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 7.28 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.29 A condição prevista neste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no País, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.

7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será rejeitada e desclassificada a proposta realinhada que apresentar marca do produto divergente daquela apresentada originalmente.

8.3 Serão desclassificados os licitantes que apresentarem propostas com preços inexequíveis e podendo ter suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme o item 17 deste Edital.

8.4 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

a) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

b) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.1.5. Documentos de Identificação com Foto dos Sócios ou Sócio da empresa.

9.2.2. quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

9.2.3. quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.3.1. Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.

9.2.3.2. Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s));

9.2.3.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (CNPJ e CPF socio(s));

9.2.3.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.2.4. quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante.

9.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**9.2.5. quanto à DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:**

9.2.5.1. Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V) ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

9.2.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo);

9.2.5.3. A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **Anexo VIII** do edital. Caso a licitante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

9.2.5.4. Declaração de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

9.2.5.5. Declaração da licitante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

a) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

d) Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

e) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.2 A sessão pública poderá ser reaberta:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



10.3 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.4 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.5 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.6 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.7 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licitaserradoramalho@hotmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000.

12.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.5 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

12.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13 RECURSO

13.2 Após a etapa de lances, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



antes ou depois da fase de disputa, após o ato de declaração do vencedor, poderá se manifestar de forma imediata, motivadamente e sucinta, sua intenção de interpor recurso através do campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na **decadência do direito de recurso**.

13.4 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licitaserradoramalho@hotmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000, **das 08h às 12h**.

13.6 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.7 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.8 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação.

13.10 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

13.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo do sistema. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

13.13 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

13.14 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.15 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos nos autos do processo no setor de licitações do município de Serra do Ramalho, bem como no sistema eletrônico.

13.16 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.17 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13.18 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14 CONTRATAÇÃO

14.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

14.3 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

a) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



14.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.6 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.8 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15 DOS PRAZOS

15.2 Entrega dos materiais/execução do serviço: será de forma imediata, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.

15.3 Local de entrega: No município do Serra do Ramalho/BA, CEP: 47.630-000, conforme ordem de fornecimento.

16 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.2 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho.

16.5 Havendo erro na NotaFiscal/Fatura ou descumprimento das condições





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

16.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

16.7 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

16.8 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

16.9 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

17 SANÇÕES

17.2 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório.

17.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Serra do Ramalho poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

17.6 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

17.7 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.2 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

- O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Acre, s/n, Serra do Ramalho – Bahia.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

20 FORO

20.2 Fica designado o foro da Comarcade Serra do Ramalho, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Serra do Ramalho/BA, 01 de Julho de 2022.

Paulo Vicente de Oliveira
Pregoeiro

A N E X O I

**TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2022**

OBJETO: Contratação de empresas para o Fornecimento de Materiais de Expediente para o município de Serra do Ramalho/Ba.

LOTE : 01						
ITEM	DISCRIPTION DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PAPEL CAMURÇA		PACOTES	150		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



2	PAPEL CARTÃO		PACOTES	100		
3	PAPEL CARTOLINA		PACOTES	100		
4	PAPEL CELOFANE		ROLOS	150		
5	PAPEL COLORSET DUPLA FACE		PACOTES	100		
6	PAPEL FOTOGRÁFICO 180 GRAMAS		PACOTES	200		
7	PAPEL LAMINADO		PACOTES	150		
8	PAPEL OFF-SET ALCALINO		PACOTES	250		
9	PAPEL CRÉPOM		PACOTES	100		
10	PAPEL EMBORRACHADO		PACOTES	200		
11	PAPEL SEDA		PACOTES	350		
12	PAPEL A4 COMUM		CAIXAS	900		
13	PAPEL CARTÃO- FOLHA		(UN)	600		
TOTAL DO LOTE						
LOTE : 02						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PASTA AZ OFICIO		CAIXAS	400		
2	PASTA COM GRAMPO		(UN)	600		
3	PASTA COM ABA E ELÁSTICO		PACOTES	120		
4	PASTA COM ABA E ELÁSTICO		PACOTES	350		
5	PASTA CATÁLOGO		PACOTES	200		
6	PASTA COM ABA E ELÁSTICO		PACOTES	300		
7	PASTA FERRAGEM		PACOTES	300		
8	PASTA SANFONADA		(UN)	160		
9	PASTA SANFONADA PEQUENA		(UN)	250		
10	PASTA SUSPensa MARMORIZADA		CAIXAS	300		
11	PASTA CANALETA		CAIXAS	280		
12	PASTA PLÁSTICA ABERTURA EM 'L'		PACOTES	200		
TOTAL DO LOTE						
LOTE : 03						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PLACA DE ISOPOR 100X50		(UN)	5000		
2	PLACA DE ISOPOR 100X50		(UN)	2500		
3	PLACA DE ISOPOR 100X50		(UN)	1600		
4	PLACA DE ISOPOR 100X50		(UN)	1200		
5	PLACA DE ISOPOR 100X50		(UN)	1500		
6	BOLA DE ISOPOR 025MM		(UN)	20000		
7	BOLA DE ISOPOR 050MM		(UN)	20000		
8	PLÁSTICO TNT - ROLO 50 MTS		ROLOS	150		
9	PLÁSTICO TNT - ROLO DE 100 MTS		ROLOS	150		
10	TELA P/ PINTURA- 16CM X 22CM		(UN)	300		
11	TELA P/ PINTURA- 18CM X 24CM		(UN)	400		
12	TELA P/ PINTURA- 30CM X 40CM		(UN)	350		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



TOTAL DO LOTE						
LOTE : 04						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	TINTA ACRIPUFF		CAIXAS	300		
2	TINTA GUACHE 15ML		CAIXAS	350		
3	TINTA GUACHE 250 ML		CAIXAS	300		
4	TINTA P/CARIMBO 40 ML		CAIXAS	400		
5	TINTA P/CARIMBO TC-42		(UN)	1320		
6	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200 ML		(UN)	2400		
7	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 10 ML		(UN)	1200		
8	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO		(UN)	1800		
9	TINTA P/ TECIDO 250 ML		CAIXAS	200		
10	TINTA P/ TECIDO 37 ML		CAIXAS	50		
11	TINTA SPRAY (USO GERAL)		(UN)	2040		
TOTAL DO LOTE						
LOTE : 05						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	APONTADOR P/ LÁPIS		CAIXAS	150		
2	BORRACHA Nº60		CAIXAS	200		
3	BORRACHA Nº40		CAIXAS	200		
4	BORRACHA PRIMA Nº40 DUAS CORES		CAIXAS	150		
5	CADERNO BROCHURA 1/4 48 FOLHAS		PACOTES	200		
6	CADERNO ESPIRAL 1/4 48 FOLHAS		(UN)	1000		
7	CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FOLHAS		(UN)	1800		
8	CADERNO DE 1 MATÉRIA 96 FOLHAS		(UN)	1000		
9	CADERNO DE 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS		(UN)	400		
10	CADERNO DE 16 MATÉRIAS 240 FOLHAS		(UN)	170		
11	CANETA ESFEROGRÁFICA BICO FINO		CAIXAS	150		
12	CANETA ESFEROGRÁFICA		CAIXAS	200		
13	MOLHADOR DE DEDO EM CREME 12 GRAMAS		(UN)	500		
TOTAL DO LOTE						
LOTE : 06						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	COLA ADESIVA FINA (MINI PISTOLA)		PACOTES	100		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



2	COLA ADESIVA GROSSA (MINI PISTOLA)		PACOTES	200		
3	COLA BRANCA 110 GRAMAS		CAIXAS	150		
4	COLA BRANCA 40 GRAMAS		CAIXAS	150		
5	COLA BRANCA 1000 GRAMAS		(UN)	2400		
6	COLA BRANCA 500 GRAMAS		(UN)	1800		
7	COLA BRANCA 90 GRAMAS		CAIXAS	150		
8	COLA BASTÃO 10 GRAMAS		(UN)	1500		
9	COLA INSTANTÂNEA 20 ML		(UN)	2500		
10	COLA DE ISOPOR 40 GRAMAS		(UN)	2500		
11	COLA DE ISOPOR 80 GRAMAS		CAIXAS	150		
12	COLA TIPO (SUPER BONDER)		(UN)	70		
13	COLA LIQUIDA COLORIDA		CAIXAS	250		
TOTAL DO LOTE						
LOTE : 07						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ENVELOPE SACO OURO 24X34		CAIXAS	300		
2	ENVELOPE OURO GDE 41X31		CAIXAS	300		
3	ENVELOPE OURO GDE 41X31		CAIXAS	300		
4	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34		CAIXAS	250		
5	ENVELOPE SACO KRAFT 18X24		(UN)	62500		
6	ENVELOPE SACO KRAFT 24X34		CAIXAS	250		
7	ENVELOPE SACO BRANCO 18X24		(UN)	62500		
8	ENVELOPE SACO OURO 18X24		CAIXAS	250		
9	ESTILETE ESCOLAR FINO		CAIXAS	80		
10	ESTILETE ESCOLAR LARGO		CAIXAS	60		
11	EXTRATOR DE GRAMPO		CAIXAS	200		
12	FITA ADESIVA CREPE 24X50MM		PACOTES	150		
13	FITA ADESIVA CREPE 19X30MM		PACOTES	250		
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M		PACOTES	500		
15	FITA DUPLA FACE 19X30		PACOTES	150		
16	FITA DUPLA FACE 12X30		PACOTES	150		
TOTAL DO LOTE						
LOTE : 08						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PERFURADOR 2 FUROS P/20 FOLHAS		(UN)	80		
2	PINCEL ATÔMICO		CAIXAS	250		
3	PINCEL FELITE		CAIXAS	100		
4	PINCEL Nº04		CAIXAS	110		
5	PINCEL Nº10		CAIXAS	110		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



6	PINCEL Nº 02		CAIXAS	110		
7	PORTA LÁPIS E CLIPS		(UN)	80		
8	PRANCHETA OFÍCIO DURATEX		(UN)	150		
9	PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICA		(UN)	300		
10	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA EM MADEIRA		(UN)	100		
11	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA EM ALUMINIO		(UN)	70		
12	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA EM ALUMINIO		(UN)	200		
13	REABASTECEDOR P/PINCEL ATÔMICO		(UN)	3600		
14	RÉGUA DE MADEIRA 1 MT		(UN)	300		
15	RÉGUA CRISTAL 40CM		(UN)	500		
16	RÉGUA CRISTAL 30CM		(UN)	500		
17	RÉGUA CRISTAL 50CM		(UN)	400		
18	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA		CAIXAS	100		
19	TESOURA OFFICE MULTIUSO 21CM		(UN)	1800		
20	TESOURA PARA PICOTAR		(UN)	100		

TOTAL DO LOTE**LOTE : 09**

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	GRAMPEADOR 100 FOLHAS		(UN)	80		
2	GRAMPEADOR 20 FOLHAS		(UN)	70		
3	GRAMPEADOR DE METAL 20CM		(UN)	50		
4	GRAMPEADOR METÁLICO LONGO 25 FOLHAS		(UN)	40		
5	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO ACC		CAIXAS	150		
6	GRAMPO 106/8 GALVANIZADO ACC		CAIXAS	100		
7	GRAMPO 23/10 COBREADO EXTRA ACC		CAIXAS	100		
8	GRAMPO 26/6 COBREADO EXTRA ACC		CAIXAS	100		
9	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO		CAIXAS	100		
10	CANETINHA HIDROCOR		PACOTES	350		
11	LAPIS DE COR GRANDE		PACOTES	1800		
12	LAPIS DE COR PEQUENO		PACOTES	1800		
13	LAPIS DE COR PRETO GRAFITE		CAIXAS	150		

TOTAL DO LOTE**LOTE : 10**

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	LIVRO ATA 100 FOLHAS		(UN)	120		
2	LIVRO ATA 200 FOLHAS		(UN)	130		
3	LIVRO ATA 50 FOLHAS		(UN)	150		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



4	LIVRO DE PONTO 04 ASSINATURAS - 100 FOLHAS		(UN)	750		
5	BARBANTE CRÚ 100 MTS		ROLOS	100		
6	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº03 169 AZUL		(UN)	80		
7	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO		(UN)	500		
8	ARQUIVO MORTO EM POLIONDAS AZUL 130MM		(UN)	250		
9	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO OFÍCIO		(UN)	400		
10	BLOCO DE ANOTAÇÕES- 100 FOLHAS		(UN)	100		
11	BALÃO (BEXIGA) LISO - Nº 07		PACOTES	100		
12	BOBINA TÉRMICA 57MM X 30MM		(UN)	50		
13	BOBINA P/ CALCULADORA DE 1ª LINHA 57X30		(UN)	50		
14	BOBINA P/ CALCULADORA DE 1ª LINHA 60X60		(UN)	50		
15	CALCULADORA GRANDE		(UN)	60		
16	CALCULADORA MÉDIA		(UN)	50		
17	CALCULADORA PEQUENA		(UN)	50		
18	CALCULADORA CIÊNTÍFICA		(UN)	40		
TOTAL DO LOTE						

LOTE : 11						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CORRETIVO 18 ML		CAIXAS	80		
2	DICIONÁRIO (INGLÊS E PORTUGUÊS)		(UN)	20		
3	DUREX 12X10		(UN)	1000		
4	DUREX 12X40		(UN)	1000		
5	DVD VIRGEM COM CAPA		PACOTES	100		
6	FOLHA DE E.V.A		(UN)	500		
7	GIZ DE CERA COLORIDO		CAIXAS	300		
8	MAPA DO BRASIL (ATUAL) C/ SUPORTE		(UN)	4		
9	MAPA DO ESTADO DA BAHIA C/ SUPORTE		(UN)	4		
10	MAPA MUNDI (ATUAL) C/ SUPORTE		(UN)	4		
11	MARCA TEXTO		CAIXAS	150		
12	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO		CAIXAS	200		
13	MASSA DE MODELAR		CAIXAS	250		
14	MINI PISTOLA APLICADORA DE COLA 258		(UN)	100		
15	MINI PISTOLA APLICADORA DE COLA 40W		(UN)	100		
16	CORRETIVO DE FITA		(UN)	200		
TOTAL DO LOTE						





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



LOTE : 12						
ITEM	DISCRIPTION DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AGENDA EXECUTIVA		(UN)	100		
2	ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO 98° 500 ML		(UN)	1800		
3	ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO 98° 1000 ML		CAIXAS	150		
4	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° 500 ML		(UN)	1800		
5	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° 1000 ML		CAIXAS	200		
6	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO GEL 70° 500g		(UN)	3600		
7	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO GEL 70° 1000g		(UN)	2400		
8	ALFINETE DE CABEÇA Nº 24		CAIXAS	100		
9	ALFINETE DE CABEÇA Nº 28		CAIXAS	100		
10	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº0		CAIXAS	100		
11	ALFINETE P/ MAPA		CAIXAS	100		
12	CAPA PARA DVD		CAIXAS	40		
13	CARBONO 02 FACE OFICIO		CAIXAS	100		
14	CD- ROM GRAVAVEL 80MIN 700MB		PACOTES	300		
15	CD- ROM REGRAVAVEL 80MIN 700MB		(UN)	2000		
16	CHAMEQUINHO ALCALINO 210X297 A-4		PACOTES	200		
17	CHAMEQUINHO COLORS 210X297 A- 4		PACOTES	400		
18	ENCADERNAÇÃO		(UN)	700		
TOTAL DO LOTE						
LOTE : 13						
ITEM	DISCRIPTION DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CLIPS GALVANIZADOS Nº00 OU 2/0 ACC		CAIXAS	500		
2	CLIPS GALVANIZADOS Nº 3/0		CAIXAS	500		
3	CLIPS GALVANIZADOS Nº 4/0		CAIXAS	100		
4	PREDEDOR DE PAPEL 19MM		CAIXAS	250		
5	PREDEDOR DE PAPEL 25MM		CAIXAS	250		
6	PREDEDOR DE PAPEL 40MM		CAIXAS	250		
7	PREDEDOR DE PAPEL 42MM		CAIXAS	250		
8	PREDEDOR DE PAPEL 51MM		CAIXAS	300		
TOTAL DO LOTE						
LOTE : 14						
ITEM	DISCRIPTION DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$	R\$ TOTAL





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



					UNIT.	
1	AGULHA DE SACO		(UN)	200		
2	AGULHA PARA BORDADO		(UN)	200		
3	AGULHA PARA COSTURA A MÃO		(UN)	500		
4	AGULHA PARA CROCHE DE BARBANTE		(UN)	200		
5	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA		(UN)	700		
6	AGULHA PARA CROCHE		(UN)	300		
7	AGULHA PARA TRICÔ		(UN)	200		
8	BARBANTE PARA CROCHE		QUILOGRAMAS	200		
9	BICO DE RENDA		METROS	200		
10	BOTÕES DE DIVERSOS TAMANHOS P/ ROUPAS		(UN)	3000		
11	CANETA PARA TECIDO		(UN)	400		
12	COLA ESPECIAL PARA BISCUIT 01 KG		(UN)	200		
13	COLA PARA TECIDO 01 KG		(UN)	100		
14	CORDÃO CRÚ - ROLO GRANDE		(UN)	200		
15	CORDÃO RABO DE RATO- ROLO 50 MTS		(UN)	150		
16	FIO DOURADO -ROLO 100 MTS		(UN)	150		
17	FITA DE CETIM - Nº1		METROS	1000		
18	FITA DE CETIM- Nº3		METROS	1000		
19	FITA DE CETIM Nº0		METROS	1000		
20	LÃ- NOVELO		(UN)	1000		
21	LAÇOS DE ALGODÃO F5		(UN)	500		
22	LINHA PARA COSTURA- DIVERSAS CORES		(UN)	5000		
23	LINHA NOVELO		(UN)	4300		
24	LINHA PARA CROCHE		(UN)	400		
25	LINHA PARA BORDADO		(UN)	600		
26	MIÇANGA- PCT DE 100g		(UN)	500		

TOTAL DO LOTE**LOTE : 15**

ITEM	DISCRIPTION DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PAPEL PARA CERTIFICADO		PACOTES	100		
2	LIVRO DE PONTO DE 1 ASSINATURA		PACOTES	50		
3	PLANNER		(UN)	100		
4	CORDÃO SÃO FRANCISCO		ROLOS	20		
5	LAÇOS FÁCIL GRAVATA P		(UN)	1000		
6	LAÇOS FÁCIL GRAVATA M		(UN)	1000		
7	LAÇOS FÁCIL GRAVATA G		(UN)	1000		
8	FIO DE SEDA 1MM		METROS	1000		
9	FIO DE SEDA 2MM		METROS	1250		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



10	SACOS PARA PRESENTE TRANSPARENTE 20X30		PACOTES	100		
11	SACOS PARA PRESENTE TRANSPARENTE 30X45		PACOTES	100		
12	SACOS PARA PRESENTE TRANSPARENTE 25X36		(UN)	500		
13	SACOS PARA PRESENTE TRANSPARENTE 50X70		PACOTES	100		
14	SACOS PARA PRESENTE TRANSPARENTE 60X90		PACOTES	200		
TOTAL DO LOTE						
VALOR GLOBAL DOS LOTES						

Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essenciais para o município, para suprir as demandas do município, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.

1 – Os objetos e serviços deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

2 – O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas

3 – A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.

O VALOR TOTAL OFERTADO É O DE: R\$ _____

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as partes o mesmo valor unitário contratado.

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____ (após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Serra do Ramalho/Ba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura – Responsável
Carimbo do CNPJ/CPF

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

Solicitação feita através das Secretarias e Setores do Município de Serra do Ramalho – CNPJ. 16.417.784/0001-98.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**2. OBJETO:**

Contratação de empresas para o Fornecimento de Materiais de Expediente para o município de Serra do Ramalho/Ba, Secretarias e Setores do município de Serra do Ramalho/Ba, para o período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA:

A Contratação de empresas para o Fornecimento de Materiais de Expediente para o município de Serra do Ramalho/Ba, se faz necessária para a Manutenção dos Serviços da administração Pública e das necessidades das Secretarias do Município de Serra do Ramalho.

4. NECESSIDADES E OBJETIVOS:

A Contratação de empresas para o Fornecimento de Materiais de Expediente para o município de Serra do Ramalho/Ba. Este documento tem por finalidade, fornecer, dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação cima referida, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidade da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas explicitadas na minuta de contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente do objeto deste Termo ocorrerá na Programação conforme item 3.3. deste edital e terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 135/2022, que serve como base para licitação.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE

O quantitativo estimado para o período verifica-se devido ao quantitativo de consumidores através do memorial de cálculo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento dos Materiais adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

7.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



necessários aos fornecimentos do objeto;

7.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

7.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos materiais a serem consumidos, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

7.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

7.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Materiais fornecidos;

7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Encaminhar os Materiais a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;

8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com a forma e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;

8.4. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.

8.5. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA.

8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O critério da licitação do presente objeto será o maior percentual de desconto.

9. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos pelos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/FUNDOS, devidamente atestada pela Fiscalização;





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

10.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO ESTADO DA BAHIA. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EDITAL DE PREGÃO N° 051/2022

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba
Serra do Ramalho/Ba

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)***A N E X O I V****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO N° 051/2022**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA
Rua Acre s/n° - Centro, Serra do Ramalho/Ba.**Prezados Senhores,**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 051/2022, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de empresas para o Fornecimento de Materiais de Expediente para o município de Serra do Ramalho/Ba, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022****ANEXO V****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data _____ de _____ de 2022

Assinatura _____

Nome e número da identidade do declarante





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022****ANEXO VI****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, sediada na..... (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo
licitatório – Pregão Eletrônico nº 051/2022, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho -
Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____ de _____ de 2022

Assinatura _____
Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA

REF. Pregão nº _____

A empresa....., com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**A N E X O VIII
MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO N° 051/2022**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE _____**, CNPJ nº _____, com endereço na _____ Serra do Ramalho – Bahia, representado por seu Gestor _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ estabelecida à _____, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) _____, portador de cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente a: Contratação de empresas para o Fornecimento de Materiais de Expediente para o município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 051/2022, pelo Prefeito Municipal em _____; com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal n.º 8.666/1993 (com suas modificações), Processo Administrativo nº 135/2022, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** para o Fornecimento de Materiais de Expediente para o município de Serra do Ramalho/Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 051/2022, e Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme especificações constantes nos seus anexos a este CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 051/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do objeto deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

I – De vigência do CONTRATO o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

II - De execução dos serviços/fornecimento descritas nesse instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos: da entrega dos materiais não superior a 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido feito pela **CONTRATANTE**, e dos fornecimentos e prestações de serviços a serem entregues, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do período da Ordem de Serviço feita pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes das obrigações da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações estipuladas neste instrumento, no anexo I, Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

I – Observar, durante a execução dos serviços/materiais contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

II – Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS(CRF), e a Previdência Social (CND) e demais exigências do PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022.

III. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de fornecimentos dos serviços/materiais a serem executados de forma satisfatória, a fim de evitar qualquer tipo de punição;

VI. Organizar e manter relação aos serviços e materiais e similares que se adapte às necessidades da CONTRATANTE, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, desde que tal alteração não implique na diminuição e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

V. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus fornecedores;

VI. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito através de arquivos eletrônicos;

VII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

VIII. Promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgar sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada.

IX. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias junto a seus empregados, ficando estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

XI. Garantir que os seus estabelecimentos por ela credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;

XII. Entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;

XIII. Responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;

XIV. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

XV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

XVI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

XVII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações do





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CONTRATANTE:**

- I. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, o **Secretário Municipal de Administração** da **CONTRATANTE**, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;
- III. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- IV. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;
 - b) A aplicação de eventual penalidade.
- V. Realizar os pedidos dos materiais e serviços por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela **CONTRATADA**;
- VI. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;
- VII. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no **CONTRATO**;
- VIII. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula nona;
- IX. Receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.
- X. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma disposta no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material/serviços objeto do presente contrato, a importância estimada global de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 051/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser empenhado nos exercícios vindouros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba de acordo com as exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEXTO - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento objeto deste, mensalmente/parceladamente ou após a execução total dos serviços, por meio de crédito em conta bancária em 10(dez) dias uteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, inciso I, deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA – entregará, no protocolo do CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS – Ordem de Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE, com os dados de identificação da Prefeitura Municipal ou do Fundo Municipal:

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento na forma prevista nesta CLÁUSULA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0%(um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REACTUAÇÃO E REAJUSTE

A cada 12 (doze) meses de vigência deste CONTRATO, o preço ajustado para os serviços poderá ser reactuado de acordo com o estabelecido a Lei nº 8.666/93. O reajuste será realizado somente depois do transcurso de um ano consecutivo, de ACORDO COM Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE. A Administração poderá adotar um outro Índice desde que extinto o aqui indicado ou em decorrência de outros fatores que reflitam na execução do contrato, devendo ser devidamente motivados e justificados no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Serra do Ramalho/Ba, à conta da seguinte programação:

Unidade	02.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade	2.002	Gestão da Política de Ação da Procuradoria
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	03.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade	2.003	Manutenção do Sistema de Controle Interno
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade	2.005	Gestão da Política de Ações do Gabinete
Atividade	2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.112	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Governo
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.090	Desenvolvimento de Ações de Apoio as Atividades da Banda Marcial
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Unidade	07.02	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.100	Ações do Conselho Tutelar
Unidade	10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.044	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.050	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast. Unic.
Atividade	2.053	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais
Atividade	2.081	Gerenciamento de Programas do FNAS e FEAS
Atividade	2.113	Manutenção das Ações de Gestão do SUAS
Atividade	2.114	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUAS
Atividade	2.115	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social
Atividade	2.056	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.058	Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Atividade	2.059	Desenvolvimento de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes
Atividade	2.107	Manutenção do Programa Criança Feliz
Atividade	2.116	Apoiar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
Unidade	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Atividade	2.065	Desenvolvimento das Ações do FIES
Atividade	2.067	Desenvolvimento das Ações do CIDE
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Unidade	13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO -Será feito Termo Aditivo para indicar a dotação orçamentária pela qual correrão das despesas nos exercícios vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia contratual no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global anual do presente **CONTRATO**, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente

CONTRATO e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CONTRATANTE ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos nele estabelecidos; e

III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da aplicação da penalidade prevista no inciso II, fica o **CONTRATANTE** desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da **CONTRATADA**, o valor da multa devida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades previstas na legislação e no presente contrato será garantido o direito ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I) por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**;

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III) por via judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a CONTRATANTE, no que couber, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE comunicará por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o **CONTRATO** com base no inciso II desta **CLÁUSULA** e nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Eletrônico n.º 051/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente em seus anexos ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento as obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca deste município para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho–BA, ___ de _____ 2022.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE _____

Gestor do Fundo
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Responsável
CONTRATADA

Testemunha
RG:

Testemunha
RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Procurador Jurídico
OAB/BA nº





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO IX****(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.2.5.4/9.2.5.5)**

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

OU

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – Processo Adm. nº 099/2022 - **Objeto:** – Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições e Lanches para o município de Serra do Ramalho/Ba, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, tendo como vencedoras do certame as empresas: **ERICA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA-ME – CNPJ nº 45.924.948/0001-71** – Lote I: Valor R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), **CLODOALDO FA DE JESUS SILVA – CNPJ nº 38.974.305/0001-77** – Lote II: Valor R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), **WILSON JOSE MARTINS – CNPJ nº 45.208.207/0001-94** – Lote III: Valor R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), **MARIA DO SOCORRO DOS REIS BRITO – CNPJ nº 15.347.391/0001-92** – Lote IV: Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e a **DIELE SOUZA BATISTA – CNPJ nº 45.924.292/0001-97** – Lote V: Valor R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e Lote VI: Valor R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais). Serra do Ramalho - Bahia, 07 de Junho de 2022. CPL – Comissão Permanente de Licitação.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face da análise do Processo Licitatório em epigrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2022**, cujo objeto diz respeito à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições e Lanches para o município de Serra do Ramalho/Ba, em favor das empresas: **ERICA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA-ME – CNPJ nº 45.924.948/0001-71**, **CLODOALDO FA DE JESUS SILVA – CNPJ nº 38.974.305/0001-77**, **WILSON JOSE MARTINS – CNPJ nº 45.208.207/0001-94**, **MARIA DO SOCORRO DOS REIS BRITO – CNPJ nº 15.347.391/0001-92** e **DIELE SOUZA BATISTA – CNPJ nº 45.924.292/0001-97**, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Serra do Ramalho - BA, 07 de Junho de 2022.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor das seguintes empresas: **ERICA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA-ME – CNPJ nº 45.924.948/0001-71, CLODOALDO FA DE JESUS SILVA – CNPJ nº 38.974.305/0001-77, WILSON JOSE MARTINS – CNPJ nº 45.208.207/0001-94, MARIA DO SOCORRO DOS REIS BRITO – CNPJ nº 15.347.391/0001-92 e DIELE SOUZA BATISTA – CNPJ nº 45.924.292/0001-97**, para que produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Serra do Ramalho - BA, 07 de Junho de 2022.

Paulo Vicente de Oliveira
Pregoeiro





ARSBA-SR - AGÊNCIA REGULADORA DE SERRA DO RAMALHO - BA

C.N.P.J. N.º: 36.909.732/0001-46

Avenida norte, s/n Centro, Serra do ramalho- CEP – 47.630-000 - e-mail: arsba.sr@outlook.com

ARSBA-SR - AGÊNCIA REGULADORA DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 001/2022 – Processo Administrativo n.º 001/2022 – Contratante: **ARSBA-SR - AGÊNCIA REGULADORA DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ n.º 36.909.732/0001-46**. Contratado: **ANANIAS DE SOUZA PAZ – ME, inscrita no CNPJ N.º 05.203.988/0001-00** – Objeto: contratação de pessoa jurídica visando a prestação execução dos serviços de Prestação de Serviços e licenciamento de Aplicativo de laboratório ETA – controle de análises, resultados, gráficos, relatórios, PH, sulfato, cal, cloro, flúor, turbidez, cor, bombas, lavagem de filtros, reservatórios, controle de pipas, resultados, acompanhamento web, hospedagem, criação, atualização, manutenção, site oficial e app, de acordo com as especificações constantes na Dispensa de Licitação n.º 001/2022 –ARSBA-SR e com base nos valores unitários constantes na proposta de preços vencedora. Vigência do contrato: 31.12.2022. Dotação Orçamentária: 07-4.007-339030-339035-339039-339040. Valor global do contrato: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para o objeto mencionado. Serra do Ramalho – Bahia, 08.06.2022. Eli Odair José Pereira dos Santos – Diretor Presidente.

13 DE MAIO

1989



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/34CC-2AED-56CF-79A0-9855> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 34CC-2AED-56CF-79A0-9855



Hash do Documento

0d1a834eb25790bad0502acf450a651990a9f8fcc667bd6662cca107c395ebbb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/07/2022 14:00 UTC-03:00